



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO
Monografia

Helena Veras Menezes Cavalcante
180136879

“AMOR NA CONSTITUINTE”:
Uma análise da participação das mulheres na Assembleia Constituinte de 1987-1988 à
luz do conceito de amor de bell hooks

Brasília, DF
2023

Helena Veras Menezes Cavalcante

“AMOR NA CONSTITUINTE”:

**Uma análise da participação das mulheres na Assembleia Constituinte de 1987-1988 à
luz do conceito de amor de bell hooks**

Banca Examinadora:

Professora Mestre Lara Melinne Matos Cardoso – Coorientadora

Professor Doutor Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto – Orientador

Professora Doutora Christine Oliveira Peter da Silva – Avaliadora

Professora Mestre Juliana Araújo Lopes – Avaliadora

Brasília, DF

2023

Em memória de Beatriz Nascimento

*A noite não adormece
nos olhos das mulheres
a lua fêmea, semelhante nossa,
em vigília atenta vigia
a nossa memória.*

*A noite não adormece
nos olhos das mulheres
há mais olhos que sono
onde lágrimas suspensas
virgulam o lapso
de nossas molhadas lembranças.*

*A noite não adormece
nos olhos das mulheres
vaginias abertas
retêm e expulsam a vida
donde Ainás, Nzingas, Ngambeles
e outras meninas luas
afastam delas e de nós
os nossos cálices de lágrimas.*

*A noite não adormecerá
jamais nos olhos das fêmeas
pois do nosso sangue-mulher
de nosso líquido lembradiço
em cada gota que jorra
um fio invisível e tônico
pacientemente cose a rede.*

– Conceição Evaristo

AGRADECIMENTOS

Comecei a escrever esses agradecimentos em minha cabeça talvez antes de escolher o tema para esse trabalho. Essa experiência que se conclui depois de 5 anos de graduação na Universidade de Brasília talvez tenha sido só sobre amor, e com certeza não só um amor romântico. Com o fim dessa etapa, espero agradecer com **CLAREZA** a todos que foram essenciais no caminho, colocando o amor em palavras, amor que se traduz em ação, afeto cuidado, sempre com responsabilidade e comprometimento.

Por isso, agradeço primeiro aos que vieram primeiro, meus referenciais de amor, minha família. De fato, o amor é o que o amor faz, e vocês me fizeram quem eu sou, me ensinaram muito mais sobre **JUSTIÇA** do que a faculdade de Direito, e muito antes. **MÃE, PAI, CLARA, FERNANDO, ANA MARIA, JOÃO, MARCELO, TATI, DUDU, JOCA, STILSON, LIÚ, NÁDIA**, obrigada a todos, o núcleo familiar sempre foi grande, e ainda maior do que eu poderia citar aqui, vocês são essenciais.

Amor é ainda **HONESTIDADE**, para sermos amorosos é necessário estarmos dispostos a ouvir as verdades um dos outros e amar quem eles realmente são. Existem poucos espaços de afeto nessa vida em que realmente conheci honestidade e amor puro, ninguém me conhece melhor do que vocês, **CAMILA, GIOVANA, HELENA, ISABEL, JÚLIA e MÁRIA JÚLIA**. Nossa amizade abriu caminho para ser quem eu sou e ter **COMPROMISSO** com quem quero ser.

Agradeço à **ALICE, ANA TEREZA, BRUNA, LUÍSA, MARIA VITÓRIA, MARIANA, REBECA, JOHNNY e THIAGO** vocês foram essenciais na construção do meu caminho de **ESPIRITUALIDADE** e amor por algo maior que nós.

À conformação do **GMDT, AMANDA, ANDRÉ, FABIANA, FERNANDA, GABRIEL, GISLANA, MARCOS, MARIA CLARA, LUMI, JOÃO PEDRO**, e especialmente à **ERIKA**, agradeço, por me proporcionarem, em nosso mundinho, compreender um espaço de ética amorosa de cuidado, respeito, conhecimento, integridade e vontade de cooperar, **VALORES** que sempre levarei comigo em qualquer ambiente que estiver.

RODRIGO, DESY, NAT, PRISCILA e SANDRA, LUCIANA, MOÍRA e JULIANA, pelo cuidado, e na **SIMPLICIDADE** do dia a dia, do convívio, me ensinaram a ser melhor, intensificando a minha capacidade de amar, obrigada.

ÀS PANTERAS, AO CALAFSSONEX, AOS AMIGOS DO NOTURNO, AO LET IT FRIDAY a **COMUNIDADE** que construímos é inabalável, ISABELLA, CECÍLIA, MATHEUS, AIRANA, ANA BIA, ANA GABRIELA, ANGÉLICA, BEATRIZ, BERNARDO, BRENO, BÁRBARA CLARA, CLARICE, DANIELA, EMANUEL, EVERTON, GABRIEL RICHER, GIOVANNA, GIOVANA, LETÍCIA, LUIZA, JOÃO, MALU, MARIA ANTÔNIA, MARIANNA, MATEUS, MAVI, PAULO, PEDRO, PEDROZA, STEPHANIE, VERÔNICA, VITÓRIA, obrigada por compartilharem comigo a luz de vocês e me ajudarem a brilhar.

Agradeço aos professores e servidores da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, em especial à LARA, CRISTIANO, JOSÉ GERALDO, TALITA, JOÃO, RODRIGO, por estimularem meu crescimento sempre prezando pela troca e pela **RECIPROCIDADE**.

SAMUEL, meu melhor amigo e meu **DOCE AMOR**, obrigada por segurar minha mão a cada passo trilhado, sempre me acolhendo e criando um espaço de troca e conexão.

Agradeço também aos que se foram desse mundo, ao longo deste período e antes dele, vocês não puderam estar aqui para compartilhar essa conquista, a **PERDA** de vocês é dolorosa, mas levarei para a vida toda o amor que deixaram.

A todos vocês e aos que, por qualquer motivo não lerão esses agradecimentos, o **DESTINO** só se mostra no horizonte porque vocês me ajudaram a pavimentar o caminho até aqui. Mais uma vez, obrigada!

RESUMO

A participação das mulheres e sua mobilização política antes e durante a Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988 reflete a luta de diversas mulheres para conquistas de seus direitos, durante o contexto sociopolítico das décadas de 1970 e 1980. Partindo de um referencial teórico de amor como potência política e compromisso ético, cunhado e explorado por bell hooks, pretende-se analisar se essa atuação se encaixa nessa noção, se esse momento pode ser apresentado em convergência ou divergência com um feminismo revolucionário em que o amor é o mote, construído por sociólogas e ativistas do feminismo negro. A intenção é observar como essa luta pode ser mobilizada para o desenvolvimento crítico de um constitucionalismo feminista “amoroso”, que abarque diversos sujeitos e seja pautado na luta contra as várias formas de dominação.

Palavras-chave: bell hooks; amor; Constitucionalismo Feminista; Feminismo Negro; Assembleia Nacional Constituinte

ABSTRACT

The participation of women and their political mobilization before and during the Brazilian National Constituent Assembly of 1987-1988 reflects many different woman's fight for rights during the sociopolitical context of the 70s and the 80s. From the theoretical reference of love as political power and ethical compromise, coined and explored by bell hooks, this work intends to analyze if this mobilization fits in this reference, and if this moment can be presented in convergence or divergence with a revolutionary feminism in which love is the motto, built by black feminism's sociologists and activists. The intention is to observe how this fight can be mobilized to develop a critical concept of a "loving" feminist constitutionalism, that covers multiple subjects and is guided by the fight against various forms of domination.

Keywords: bell hooks, Feminist Constitutionalism; Black Feminism; Brazilian National Constituent Assembly

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – Maré Móbilía

FIGURA 2 – Maré Caixão

FIGURA 3 – *Le réveil*, Eva Gonzalès, 1876

FIGURA 4 – Primeiras eleitoras do Brasil na cidade de Natal, 1928. Natal, Rio Grande do Norte / Acervo Arquivo Nacional

FIGURA 5 – Excursão das participantes do II Congresso Internacional Feminista ao Recreio dos Bandeirantes no Rio de Janeiro, junho de 1931. Almerinda é a primeira sentada da esquerda para a direita. Rio de Janeiro, RJ / Acervo Arquivo Nacional

FIGURA 6 – Letter To A Sister Underground

FIGURA 7 – Manuscrito de Elizabeth Barrett Browning

FIGURA 8 – Foto de Januário Garcia/Reprodução

FIGURA 9 – Benedita da Silva, então vereadora do Rio, futura constituinte, e Lélia Gonzalez em viagem a Nairobi (Quênia), em 1985. Acervo pessoal.

FIGURA 10 – Cartaz “Constituinte sem mulher fica pela metade”. S.l./s.d. Hildete Pereira de Melo.

FIGURA 11 – Mulheres em reunião com Tancredo Neves. Em pé, Ruth Escobar. Foto reproduzida no documentário “Lobby do Batom”.

FIGURA 12 – Encontro Nacional Mulher e Constituinte. Brasília, 1986. Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

FIGURA 13 – Entrega da Carta das Mulheres à Assembleia Constituinte na sessão de 26 de março de 1987

FIGURA 14 – Carta das Mulheres Brasileiras (Nós) à Assembleia Nacional Constituinte

FIGURA 15 – Propaganda da CNDM se utilizando do termo “Lobby do batom”

FIGURA 16 – Deputadas constituintes reunidas no jardim do Congresso Nacional

FIGURA 17 – Retratos das deputadas constituintes

FIGURA 18 – Performance *Batom* por Ana Flávia dos Reis Santos

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1. CONSTITUCIONALISMO FEMINISTA: O AMOR COMO UM CAMINHO POSSÍVEL	11
1.1. Antes de ser constituinte é preciso ser cidadã: Contexto histórico da luta feminista....	11
1.1.1. Primeira onda.....	12
1.1.2. Segunda onda.....	18
1.2. bell hooks: “o amor age para transformar a dominação”	21
1.3. O paradigma em construção do Constitucionalismo Feminista	31
2. PENSAR O PASSADO PARA COMPREENDER O PRESENTE: ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE 1987.....	38
2.1. A representação da sociedade civil: Cartas das mulheres à Assembleia Constituinte ..	38
2.2. O Lobby do Batom: representatividade política.....	45
2.3. O (des)amor: as pautas que ficaram de fora	53
2.3.1. Direitos trabalhistas das trabalhadoras domésticas.....	54
2.3.2. Descriminalização do aborto	56
CONCLUSÃO.....	58
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	60

INTRODUÇÃO

O título pode até enganar, mas neste trabalho não se pretende tratar de um amor romântico, amplamente referenciado em nossa sociedade, em filmes, músicas e poemas, todos belos, porém aquém do que o amor realmente pode ser: potência política e compromisso ético. Por isso, a partir de uma análise da participação das mulheres na Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988, busca-se inspiração nessa luta e mobilização como regresso ao amor.

Por muito tempo invisibilizada, a história das constituintes tem sido retomada a partir de estudos produzidos por mulheres que buscam uma reconstrução narrativa do processo constituinte, a fim prestigiar a efetiva participação do grupo social “Mulheres” na elaboração da Constituição-cidadã.

Nesse cenário, é importante observar com outro olhar teórico e social a participação das mulheres no Processo Constitucional. A Assembleia Constituinte é um ponto fora da curva na luta por direitos de diversas minorias, já que no processo de elaboração constitucional a representação e a luta política das mulheres tomaram proporções esperançosas. No entanto, a luta por direitos nunca é linear, por isso, se colocam avanços e retrocessos.

Parte-se de um ponto histórico relativamente distante, porém relevante, para dar partida nessa análise: a história da conquista de direitos políticos pelas mulheres brancas; afinal não há como se falar em mulheres constituintes antes de serem consideradas cidadãs. Essa narrativa deve ser ainda permeada pelas histórias de mulheres subalternizadas (especialmente pela racialização como negras ou indígenas) que reverberaram na história hegemônica, mas que permanecem marginalizadas.¹

Trilhando o caminho da luta feminista, é importante diferenciar quais realidades foram incluídas em cada uma das ondas feministas, e sedimentar um feminismo mais inclusivo e interseccional, que contemple as realidades de diferentes mulheres².

Esclarecido o feminismo, parte-se para o constitucionalismo, o presente trabalho se baseia na corrente do Constitucionalismo Feminista, paradigma teórico em construção por

¹ Segundo Michael Pollak, "ao privilegiar a análise dos excluídos, dos marginalizados e das minorias, a história oral ressaltou a importância de memórias subterrâneas que, como parte integrante das culturas minoritárias e dominadas, se opõem à "memória oficial", no caso a memória nacional". (POLLAK, 1989, p. 4)

² A interseccionalidade como paradigma advém das teorizações do feminismo negro, é importante ressaltar; porque muitos tomam o modelo interseccional como dissociado da construção conceitual que Patricia Hill Collins (2019) fez ao pensá-lo não só como ferramenta teórica (como fez Crenshaw), mas também enquanto modo de produzir soluções modelares em pesquisa (que é a função dos paradigmas). Nas relações entre subjetividades femininas, a interseccionalidade ajuda a construir perguntas que guiem a formação de consensos entre as mais variadas pessoas do sexo e gênero feminino.

pesquisadoras mulheres, inclusive brasileiras, que busca combater a desigualdade de gênero existente no direito constitucional, campo de estudos considerado neutro, por pregar direitos fundamentais *erga omnes*, os quais, contudo, acabam não tendo eficácia tão abrangente na realidade prática.

Considerando que o direito constitucional funda a maior parte dos sistemas legais do mundo contemporâneo e tem um papel essencial na garantia de direitos fundamentais, isto implica que é pelas constituições que se desenham compromissos fundamentais que dizem respeito à cidadania, direitos e deveres. Desse modo, pretende-se abrir a discussão de um Constitucionalismo Feminista para que possa abranger outras realidades, a partir de uma proposta de abordagem feminista, mas também interseccional e “amorosa” do direito constitucional.

A relevância científica do tema se revela na necessidade de discussão acadêmica, especialmente no estudo jurídico, de análises mais abrangentes a partir de conceitos não hegemônicos de fenômenos sociais, como o amor, que se propaga na esfera individual e se reflete na coletividade.

No mesmo sentido, pode-se atribuir relevância social e política ao trabalho. A construção da narrativa das mulheres no processo constituinte com base em conceitos como “amor” ilustra a potencialidade da luta política de minorias como mulheres negras, mulheres e pessoas negras em geral. Isso tanto pelo destaque histórico de algumas mulheres, quanto pela evidência da dificuldade de representação de alguns desses sujeitos, o qual refletiu na ineficácia da efetivação de direitos desses grupos.

Não diferente de outros, este trabalho é fruto do seu tempo, e é instigado pelo momento de construção do paradigma do Constitucionalismo Feminista, buscando visibilizar novos debates, a partir da inclusão da perspectiva de mulheres não brancas e não cis, ainda menos contempladas pela interpretação constitucional.

Ademais, a análise histórica da participação das mulheres pretende incentivar a participação política feminina na luta por direitos e difundir a perspectiva de gênero também no Judiciário. Isso porque já se passaram 35 anos da Constituinte e na atual composição do Supremo Tribunal Federal ainda temos mais ministros chamados Luís ou Luiz do que mulheres.

A construção deste raciocínio teórico parte da seguinte pergunta de pesquisa: “Como a participação das mulheres na Assembleia Constituinte de 1987-1988 se relaciona com o conceito de amor de bell hooks?”. Assim, a intenção é explorar se a mobilização política da

época está em acordo com o referido conceito, bem como se a exclusão de grupos determinantes de mulheres ou a escolha por não batalhar por eles pode ser também exemplo de “(des)amor”.

1. CONSTITUCIONALISMO FEMINISTA: O AMOR COMO UM CAMINHO POSSÍVEL

1.1. Antes de ser constituinte é preciso ser cidadã: Contexto histórico da luta feminista

“As histórias importam. Muitas histórias importam. As histórias foram usadas para espoliar e caluniar, mas também podem ser usadas para empoderar e humanizar. Elas podem despedaçar a dignidade de um povo, mas também podem reparar essa dignidade despedaçada.”

- Chimamanda Ngozi Adichie³

O enredo do movimento feminista costuma ser organizado em três grandes ondas ou gerações⁴, inspirando-se na estrutura histórica delineada pela doutrina constitucional ao descrever a evolução dos direitos fundamentais. Existem divergências sobre o enquadramento histórico-temporal de alguns fatos⁵, mas neste trabalho há um objetivo didático no uso desse conceito que pode ser ilustrado em uma metáfora. Como as ondas do mar, a conquista de direitos é permeada por avanços e retrocessos, as histórias femininas, individuais, ou feministas, de mobilização política e luta, chocam-se na costa, às vezes com mais força e as vezes mais suaves, mas sempre constantes, revelando e desconstruindo o patriarcado, apesar das ruínas que perseveram.

Através das imagens de instalações artísticas dispostas abaixo, é possível perceber como a alegoria das ondas do mar adequa-se aos propósitos desta exposição:

³ ADICHIE, Chimamanda Ngozi. O perigo de uma única história. Companhia das Letras, 2019.

⁴ O termo “ondas do feminismo” é utilizado para estabelecer o critério temporal das lutas e conquistas das mulheres por igualdade de gênero e reconhecimento equânime de direitos fundamentais ao longo da história, tendo sido criado pela escritora Martha Weinman Lear, no ano de 1968, quando escreveu um artigo chamado “A Segunda Onda do Feminismo”, no jornal americano — The New York Times Magazine.

⁵ Esse conceito de ondas ou gerações feministas é amplamente problematizado por estar quase sempre fomentar narrativas com caráter “etnocêntrico” anglo-americano.



Figura 1 – Maré Móbil⁶



Figura 2 – Maré Caixa⁷

Neste capítulo, pretende-se passar por histórias marcantes na conquista de direitos de mulheres, com o fim de pavimentar o caminho para uma melhor compreensão da atual conjuntura, colocando outras narrativas, contemporâneas e marginalizadas em contraponto à história hegemônica. O feminismo como categoria política de luta contra o patriarcado e corrente teórica tem sido delimitado na história quase sempre a partir de experiências euro-americanas, não racializadas e de colonização.

No entanto, a construção de uma luta feminista que se apoia no reconhecimento de que as mulheres são oprimidas específica e sistematicamente e que essa opressão não está inscrita na natureza, colocando a possibilidade política de sua transformação⁸, é influenciada por outras vidas e histórias distantes do eixo Europa-Estados Unidos.⁹

1.1.1. Primeira onda

A partir dessa interpretação, considera-se o marco da primeira onda do movimento feminista, a Revolução Francesa, localizada temporalmente entre o fim do século XVIII e inícios do século XIX, emergiu na Europa a partir dos ideais revolucionários de liberdade,

⁶ MARÉ Móbil. In: ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileira. São Paulo: Itaú Cultural, 2023. Disponível em: <http://enciclopedia.itaucultural.org.br/obra7526/mare-mobilia>. Acesso em: 07 de julho de 2023.

⁷ MARÉ Caixa. In: ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileira. São Paulo: Itaú Cultural, 2023. Disponível em: <http://enciclopedia.itaucultural.org.br/obra9887/mare-caixao>. Acesso em: 07 de julho de 2023.

⁸ FOUGEYROLLAS-SCHWEBEL, Dominique; LÉPINARD, Éléonore; VARIKAS, Eleni (Coordonné). *Féminisme(s) Penser la pluralité*. Cahiers du Genre, n. 39. Paris: L'Harmattan, 2005.

⁹ O mesmo pensamento feminista tem uma distribuição desigual em diferentes espaços. Explicitamente contra metáforas familiares para descrever o relacionamento de transmissão geracional, as autoras preferem tomar a metáfora das ondas a sério, pois esta metáfora oferece fluidez e movimento para as análises, ampliando o senso de transmissão fixo. Essas ideias ajudam a adicionar nova perspectiva e admitir as heranças múltiplas feministas em disputa. (GONÇALVES; PINTO, 2011, p. 31).

igualdade e fraternidade, o mote do movimento revolucionário burguês. Ocorre que esses direitos fundamentais eram “do Homem”¹⁰ (branco) e não das mulheres.

Já antes disso, mulheres na França lutavam pelo fim da tirania que os homens exerciam *sobre as mulheres*, como se reflete no panfleto escrito como carta queixa ao governo¹¹, “Do Destino Atual das mulheres, aos bons Espíritos”, o qual demonstra uma consciência feminista antes da constituição de um Estado definitivo e indignação com exclusão das mulheres pela nova Constituição e com a interpretação excludente que certos legisladores faziam da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão: “a metade da espécie humana está privada de seus direitos naturais; *e definha num que estado que se aproxima da escravidão (...)*”¹²

Enquanto as mulheres francesas lutavam para sair dessa condição “que se aproxima da escravidão”, mulheres e homens negros eram escravizados nas colônias, apesar de também já articularem ideais de liberdade¹³. Na verdade, poderiam até mesmo partir de organizações sociais pautadas em outra estrutura social de gênero. Um exemplo desse último é a história de Aqaltune¹⁴, no Estado dos Palmares, organização quilombola que perdurou por quase um século enquanto ente diverso dos propósitos coloniais do Estado português, pintada no cordel:

Como filha de um rei/Aqaltune era princesa/Era no reino do Congo/Da mais alta
realeza/E na tradição que tinha/Encontrava fortaleza. /Lá no Congo era feliz/De raiz
no ancestral/Mas havia outros reinos/Dos quais Congo era rival/E por isso houve
guerra/Com desfecho vendaval. /Na disputa dessa guerra/Foi seu povo humilhado/E
o reino de seu pai/Foi vendido como escravo/Mais de dez mil lutadores/Igualmente
enjaulados. /Para a brava Aqaltune /Coroadada de firmeza. /Nos quilombos do Brasil
/Era forte a tradição/De manter vivas raízes/Africanas na nação/Aqaltune isso
queria/Disso fazia questão. /Mas a sua importância/Muito mais se mostraria/Não se
sabe com certeza/Mas pelo que se anuncia/Aqaltune teve um filho/E Ganga Zumba
ele seria. /Segundo essa tradição/Foi avô doutro guerreiro/De imensa relevância/Para
o negro brasileiro/Era Zumbi dos Palmares Liderança por inteiro./Aqaltune,
infelizmente/Faleceu numa armação/Planejada por paulistas/Com fim de
destruição/Do quilombo de Palmares/E de sua tradição. Sua aldeia foi queimada/Pelos
brancos assassinos/Não se sabe bem a data/Do seu fim e desatino/Mas a sua história
viva/Para isso já descortino. /Quando ela faleceu/Bem idosa já estava/Aqaltune sim
viveu/Como líder destacava/Essa força feminina/Que a princesa exaltava./Eu só acho

¹⁰ La Déclaration des Droits de L'homme et du.Citoyen, Elysee France. Disponível em: <https://www.elysee.fr/la-presidence/la-declaration-des-droits-de-l-homme-et-du-citoyen>. Acesso em 7 jul 2023.

¹¹ No período pré-revolucionário, a pedido de Luís XVI, os cidadãos franceses elaboram suas cartas de queixas ao governo. As mulheres não foram chamadas para participar desse pleito, no entanto, isso não as impediu de enviarem diversas cartas demandando mudanças na estrutura de opressão.

¹² MORIN, Tania Machado. Práticas e representações das mulheres na Revolução Francesa - 1789-1795. 2009. Dissertação (Mestrado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009, p. 26. doi:10.11606/D.8.2009.tde-01022010-165929. Acesso em: 5 jul 2023.

¹³ É o caso do Haiti, cujo pleito por liberdade na busca pela abolição teve papel fundamental, e resta ilustrado na história de Vicent Ogé que, em contato com os abolicionistas franceses, Ogé e outros personalidades negras batalharam, no vórtice da França revolucionária, pelo significado e pela universalização dos sentidos da cidadania, que culminou com a Revolução Haitiana. (DUARTE, QUEIROZ, 2016)

¹⁴ Novas descobertas a partir de estudos de documentos do Império, levam a crer que o nome correto de Aqaltune seria “Acotirene” ou “Aca Irene”. Os pesquisadores Silvia Hunold Lara e Phablo Fachin contam um pouco dessa história no episódio “O que há num nome” do podcast “Rádio Novelo Apresenta”.

um absurdo/Porque nunca ouvi falar/Na escola ou na tevê/Nunca vi ninguém contar Sobre a garra de Aqaltune/E o que pôde conquistar. /Uma história como a dela/Deveria ser contada/Em todo livro escolar/Deveria ser lembrada/No teatro e no cinema/Que ela fosse retratada. /A história do meu povo/Nordestino negro forte/É tão rica e importante/É vitória sobre a morte/Pois ainda do passado/Modificam nossa sorte. /Quando penso em Aqaltune/Sinto esse encorajamento/A vontade de enfrentar/De mudar neste momento/Tudo aquilo que é racismo/E plantar conhecimento.¹⁵

O trajeto de Aqaltune da saída do Congo até Palmares, refletem o raciocínio de Ochy Curiel¹⁶ de que, se por gênero e sexualidade o sistema de opressão já subjuga as mulheres, essa desigualdade toma uma dimensão ainda maior quando são retiradas as forças de suas raízes e traficadas para trabalho escravo, sem remuneração, com extrema violência, em uma sociedade na qual a pessoa é uma mercadoria, uma moeda de troca, e que enriquece aqueles responsáveis pelo seu aprisionamento.

Voltando ao “Velho Mundo” e ao pós-Revolução Francesa, o momento da industrialização no continente europeu, em que ocorreu a saída das mulheres do ambiente doméstico, a necessidade de trabalharem nas fábricas (exacerbada pelas duas Grandes Guerras), marcada pela dupla jornada de trabalho, pelo trabalho fabril em condições precárias e trabalho doméstico, colaboram para a mobilização, levando ao surgimento do movimento como projeto político e corpo coerente de informações. As mulheres da Revolução Francesa, observando com espanto como o novo Estado revolucionário não encontrava contradição alguma em defender a igualdade universal e deixar sem direitos civis e políticos todas as mulheres, passaram a se mobilizar politicamente em busca de mudança a fim de garantir sua cidadania.

Figura importante nesse cenário foi Olympe de Gouges (1748- 1793) que escreveu em 1791, em resposta à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, reivindicando o fim da tirania que os homens exerciam sobre as mulheres.¹⁷

¹⁵ ARRAES, Jarid. Heroínas negras brasileiras: em 15 cordeis. Editora Seguinte, 2020.

¹⁶ CURIEL, Ochy. Género, raza, sexualidad: debates contemporáneos. In: Intervenciones en estudios culturales, 2017, (4): pp. 41-61.

¹⁷ GOUGES, Olympe de. Declaração dos Direitos da Mulher e Cidadã e outros textos. Coleção Vozes Femininas. Edições Câmara, 2021.



Figura 3 – *Le réveil*, Eva Gonzalès, 1876¹⁸

O cenário de efervescência dos ideais liberais na Europa se propagou e germinou a ideia de independência do Brasil. Apesar da luta de diversos segmentos sociais, inspirados até mesmo pela perspectiva de universalização dos direitos fundamentais a partir da repercussão da revolução haitiana¹⁹ e pela lógica social e abolicionista dos quilombos, não houve grande ruptura com a ordem social colonial, sendo o processo de independência dirigido pelas classes sociais dominantes.²⁰ Seguindo esse caminho, o Brasil importou as tendências liberais civis europeias, concedendo direitos a homens brancos, livres, cristãos e proprietários.

Por essa razão, a primeira onda feminista no Brasil também foi marcada pela luta por direitos fundamentais de 1ª geração, e a pauta da abolição da escravidão já era discutida nesses espaços de sujeitos em busca de direitos²¹. A exemplo, podemos observar a trajetória de Nísia Floresta Brasileira Augusta, considerada uma das primeiras feministas do Brasil, escritora branca que defendia a emancipação da mulher, a instauração da República, a abolição da escravatura e a educação. Publicou alguns livros e sua obra de mais destaque é “Direito das Mulheres e Injustiças dos Homens”.²²

¹⁸ *Le réveil*, Eva Gonzalès, 1876. Disponível em: <https://www.wikiart.org/fr/eva-gonzales/le-reveil-1876>. Acesso em 5 jul 2023.

¹⁹ “Em outras palavras, o exemplo do Haiti não era apenas o que se chamava pejorativamente de “coisa de escravos” e se constituiu num dos modelos políticos mais lembrados no momento inicial de formação de uma ordem nacional do Brasil. Porém, seu potencial de ameaças à monarquia portuguesa e brasileira fez com que sua memória histórica se esfriasse e ocultasse, sob o manto do silêncio, da maledicência e da maldição.” (MOREL, 2005, p. 191).

²⁰ TELES, Mária Amélia de Almeida. *Breve história do feminismo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1999, p. 28.

²¹ “A situação de subordinação das mulheres na sociedade traz reflexos na campanha abolicionista. Elas colaboraram nas atividades que garantiam a infra-estrutura da campanha, como vender doces e flores para levantar finanças ou tocar o piano e cantar nas festas realizadas em prol do movimento abolicionista.” (TELES, 1999, p. 29)

²² Tradução da obra de M. Woolestonecraft.

Também escritora, e primeira mulher negra de que se tem notícia de haver escrito um romance, Maria Firmina dos Reis, nasceu em São Luís do Maranhão e seu livro “Úrsula” é reconhecido como o primeiro romance abolicionista escrito por uma mulher no Brasil. Ainda Narcisa Amália, Luísa Mahim²³, Chiquinha Gonzaga (branqueada em suas representações), Maria Baderna, Josefina Álvares de Azevedo, são mulheres de destaque do Brasil Império, e outras que lutavam todo dia contra a escravidão e contra o patriarcado, talvez não lembremos de seus nomes, mas todas as suas histórias importam.

Depois das intempéries do Império, a República foi proclamada, foi abolida a escravização²⁴, as cidades cresciam, e a classe operária nascia. Apesar da promulgação da Constituição Republicana de 1891, as mulheres continuavam sem direitos políticos e não eram consideradas cidadãs. O Partido Republicano feminino foi criado em 1910 para mobilizar essa luta. Apenas após a Revolução de 30 o voto feminino foi reconhecido por Getúlio Vargas²⁵ e se consagrou na Constituição Brasileira de 1934.



Figura 4 – Primeiras eleitoras do Brasil na cidade de Natal, 1928. Natal, Rio Grande do Norte / Acervo Arquivo Nacional.²⁶

Após essa vitória, ainda em um contexto marcado pela luta por direitos fundamentais de primeira geração, e ainda no panorama histórico da primeira onda, a luta da mulher passou a se

²³ “Luís Gama escreveu sobre sua mãe: “Sou filho natural de uma negra africana, livre, de nação nagô, de nome Luísa Mahim, pagã, que sempre recusou o batismo e a doutrina cristã. Minha mãe era baixa, magra, bonita, a cor de um preto retinto, sem lustro, os dentes eram alvíssimos como a neve. Altiva, generosa, sofrida e vingativa. Era quitandeira e laboriosa.” (TELES, 1999, p. 31)

²⁴ “A abolição da escravatura não significou de forma alguma a libertação do povo negro. Pelo contrário, acentuou-se sua condição de marginalizado. Enquanto o desenvolvimento industrial emergente abria as portas para a mão-de-obra branca procedente da Europa, deixava aos negros os serviços piores e de mais baixa remuneração ou mesmo a condição de ‘desocupados’.” (TELES, 1999, p. 42)

²⁵ Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, que instituiu o Código Eleitoral Provisório.

²⁶ Série “Feministas, graças a Deus!” XIII – E as mulheres conquistam o direito do voto no Brasil! Brasileira Fotográfica. Disponível em <https://brasilianafotografica.bn.gov.br/?p=31236>. Acesso em 7 jul 2023.

concentrar na questão do trabalho feminino e na proteção à maternidade e às crianças, pautas expressas no Estatuto da mulher, elaborado por Bertha Lutz, líder feminina brasileira e cientista.

Bertha fazia parte da Federação Brasileira para o Progresso Feminino (FBPF). A luta da Federação, no entanto, recebia duras críticas à época por se afastar da causa da mulher operária, na prática se aproximando mais do movimento sufragista americano, apesar de trazerem em seus estatutos a menção às mulheres operárias. A crítica se pautava no fato de que a luta da Federação ocorria apenas pelas vias legais e na política, evitando temas polêmicos e avançando em suas demandas por meio de ferramentas de persuasão dos homens de que a ordem social não estava ameaçada.²⁷

As críticas não diminuem o trabalho desenvolvido pela FBPF, e é importante destacar ainda o papel de duas mulheres negras, cujos nomes emergem na história de luta, apesar do apagamento pela história hegemônica: elas são Almerinda Farias Gama e Maria Rita Soares de Andrade. Maria Rita foi durante anos secretária e assistente jurídica da FBPF, e em 1951 presidiu a Federação. Almerinda foi a primeira e única mulher a votar na Assembleia Constituinte de 1933.²⁸



Figura 5 – Excursão das participantes do II Congresso Internacional Feminista ao Recreio dos Bandeirantes no Rio de Janeiro, junho de 1931. Almerinda é a primeira sentada da esquerda para a direita. Rio de Janeiro, RJ / Acervo Arquivo Nacional.²⁹

²⁷ SOUZA, Maria Izabel Siciliano de; ABDALA-MENDES, Maria Ferreira. A formação científica e profissional das mulheres no Brasil: A contribuição de Bertha Lutz. In: História da Ciência e Ensino: Construindo Interfaces. Volume 18 (especial), 2018, pp. 22-46.

²⁸ SILVA, Tauana Olívia Gomes; FERREIRA, Gleidiane de Sousa. E as mulheres negras? Narrativas históricas de um feminismo à margem das ondas. In: Estudos Feministas, Florianópolis, 25 (3): 530, setembro-dezembro/2017.

²⁹ Série “Feministas, graças a Deus!” VII – Almerinda Farias Gama (1899 – 1999), uma das pioneiras do feminismo no Brasil. Brasileira Fotográfica. Disponível em: <https://brasilianafotografica.bn.gov.br/?p=22708>. Acesso em 7 jul 2023.

Feministas brasileiras seguiram trilhando a busca por direitos fundamentais de 1ª geração, interpretados agora a partir da propagação dos ideais comunistas. Nesse momento, as pautas muitas vezes se concentravam em problemas concretos, como a carestia de vida, a defesa da infância e da maternidade, o desenvolvimento do ensino e de creches, e a extensão dos direitos trabalhistas a mulheres do campo³⁰, por exemplo. A organização política dessas mulheres se dava, principalmente, por meio de associações e outras organizações da sociedade civil. Com o Golpe de 64, essas associações feministas se enfraqueceram, por todo o contexto de repressão política, mas voltaram a tomar impulso a partir de 1975, com o Ano Internacional da Mulher.³¹

1.1.2. Segunda onda

Antes de 1975, grupos de mulheres já se organizavam com a intenção de refletirem sobre si mesmas, os chamados “grupos de reflexão”³², apesar das mulheres não considerarem essa organização como política. Esses grupos eram formados, majoritariamente, por mulheres de formação universitária, pertencentes às camadas médias e situadas politicamente no campo de oposição ao regime autoritário.

Com a instituição pela ONU do Ano Internacional da Mulher, em 1975, grupos que já vinham se reunindo informalmente em São Paulo e no Rio de Janeiro souberam aproveitar a cobertura e a proteção de um organismo internacional para promover a questão da mulher no Brasil. Nesse contexto, a Associação Brasileira de Imprensa (ABI), realizou a “Semana de pesquisa sobre o papel e o comportamento da mulher brasileira”, com apoio do Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC-Rio).

Diversas mulheres que já protagonizavam a luta feminista e ainda a protagonizariam nos anos seguintes participaram do evento, dentre elas, a jornalista Carmen da Silva. A escritora se destacou por discutir problemas em relação à desigualdade de gênero em sua coluna,

³⁰ Apagamentos racistas que a CLT promoveu Palmares

³¹ TELES, Mária Amélia de Almeida. Breve história do feminismo no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1999, p. 51.

³² [...] grupos pequenos e informais, constituídos unicamente por mulheres. Essa tática desenvolveu-se espontaneamente. Surgiu pela necessidade de se romper o isolamento em que vive a maior parte das mulheres nas sociedades ocidentais, nuclearizadas em suas tarefas domésticas, em suas experiências individuais vividas solitariamente. A mulher constituiu assim um espaço próprio para expressar-se sem a interferência masculina, para compreender-se através de sua voz e da voz de suas companheiras, para descobrir sua identidade e conhecer-se. Nestes grupos a mulher descobre que sua experiência, suas dificuldades, frustrações e alegrias não são isoladas nem fruto de problemas unicamente individuais, mas, ao contrário, são partilhadas por outras mulheres. A descoberta dessa experiência comum, a transformação do individual em coletivo, forma a base do movimento feminista... Se o que era aparentemente individual e isolado se revela, na verdade, como uma experiência coletiva, concretiza-se a possibilidade de luta e de transformação. (ALVES; PITANGUY, 1982, p. 66-67) ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. O que é feminismo. São Paulo: Brasiliense, 1982.

direcionada às donas de casa de classe média, “A arte de ser mulher”, na Revista Cláudia. Na edição de março de 1975, escreveu sobre a instituição do Ano Internacional da Mulher:

Que significa essa ação sem precedentes [a instituição do Ano Internacional da Mulher]? Significa o reconhecimento a nível oficial das desigualdades, injustiças e limitações, clamorosas ou sutis que ainda pesam sobre a condição feminina em nossos dias. Significa admitir, por fim, que a existência de uma imensa legião de “cidadãs de segunda classe”, discriminadas, marginalizadas do processo social ou mal integradas nele, constitui um fator a mais de desequilíbrio e tensão que tem de ser paliativo antes que possa estalar em consequências mais graves.³³

A partir desse grande evento foi criado o Centro da Mulher Brasileira, uma das primeiras organizações feministas institucionalizadas, cujo propósito era criar um espaço agregador de grupos de diferentes contextos e interesses, reunidos em prol da causa feminista.

O momento era de ditadura militar, em que o simples ato de se reunir era perigoso, por isso, a criação de um Centro de Mulheres, que tinha como fim a organização e manifestação livre seu pensamento, numa ampla frente para discutir, reivindicar e se lançar num programa de ações concretas³⁴, precisava de estratégias para disfarçar seu propósito de luta feminista, que não se dissociava da luta contra o regime militar, conforme descreve Maria José de Lima³⁵:

Se estabeleceram códigos de como seria: uma pessoa de confiança formou os blocos e uma mulher tinha que dizer à outra [partes do endereço]. E lá se formaram os primeiros grupos, de dez em dez, com quem tinha alguma coisa afim. Foi muita coragem, e não aconteceu nenhuma repressão. Fomos, ficamos em reunião até meia noite, uma hora da manhã, e voltamos. Sem maiores dramas, ninguém foi presa. Mas tinha que ter todo um disfarce quando reunia. Tinha toda uma estratégia: se chegasse a polícia, a gente estava trocando receita, ensinando crochê... havia uma preocupação do tipo "o que é que estão fazendo aqui reunidas" porque reunir, naquela época, era uma coisa muito perigosa. Então as pessoas tinham que ter cuidado de não repetir muito um local, não estacionar o carro no mesmo lugar, estratégias de sobrevivência.

Essa forma de organização acompanhou tendências iniciadas pelos movimentos feministas, também elencados como de segunda onda, nos Estados Unidos e na Europa. A estratégia dos grupos de reflexão (*consciousness raising groups*) tem como característica mais marcante a ausência de uma estrutura hierárquica ou mesmo formal que invista de especial autoridade ou legitimidade qualquer de suas integrantes. Ou seja, paralelamente ao órgão de personalidade jurídica³⁶, que coordenava e incentivava a atuação desses grupos, funcionavam espaços mais

³³ SILVA, Carmen da. Este é o ano da Mulher. Revista Claudia. São Paulo, ano XV, nº152, pág 85-91, março/1975.

³⁴ PORTO, 2015, p. 91. Comba Marques Porto. A arte de ser ousada

³⁵ A fala de Maria José de Lima, ou Zezé, foi em entrevista concedida à pesquisadora Giulia Alves Ribeiro, relatada no artigo “Sobre o mar que herdamos: segunda onda feminista, memória e esquecimento”.

³⁶ Nesse momento, os órgãos mais abrangentes eram o Centro da Mulher Brasileira, no Rio de Janeiro (CMB), e Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira (CDMB), em São Paulo.

nichados de debate, comumente organizados de acordo com as afinidades temáticas das integrantes.³⁷

Ao descrever a segunda onda feminista é comum associá-la a um slogan: “o pessoal é político”; esses grupos traziam questões feministas da esfera privada para a pública. Nos EUA, essa transformação ocorreu a partir de uma substituição do pensamento liberal, pela percepção de que a vida doméstica, familiar e sexual não é alheia à política. Assim, surge em um contexto de pós-Segunda Guerra Mundial, a partir de um movimento libertário, em busca da conquista de direitos sociais, econômicos e culturais, e a ocupação de espaços sociais de trabalho, lazer e autodeterminação.

Enquanto isso, no Brasil, vivia-se um cenário de repressão ditatorial, de cerceamento de direitos básicos e subordinação legal das mulheres aos maridos, e o feminismo se concretiza como instrumento de resistência à ditadura, unindo mulheres da elite e de camadas populares envolvidas no campo da esquerda política³⁸. Dessa forma, as organizações de mulheres passam a alavancar lutas sociais, como a anistia de presos políticos, a necessidade de creches e atendimento médico de qualidade, o fim da violência doméstica.³⁹

Por isso, é sempre importante destacar que a comparação do feminismo brasileiro com o americano ou europeu só pode ser feita a partir de um olhar cuidadoso. Essa comparação só faz sentido para observar as semelhanças nas discussões e pensamentos ampliados e difundidos pelas mulheres em determinado período histórico, pois apesar da distância, havia interlocução, especialmente considerando o imperialismo norte-americano.

De toda forma, o que se destaca nesse momento histórico de luta no Brasil é esse despertar para as ideais feministas a partir desta metodologia⁴⁰ que possuía um potencial transformador e não apenas terapêutico, pois essas feministas produziram conceitos e formas coletivas de

³⁷ Alguns exemplos de grupos que funcionavam no Rio de Janeiro eram “Mulher e Cinema”, “Mulher e Trabalho” e “Mulher e Direito”. Houve ainda um grupo de mulheres que desejava começar as discussões “do nada”, e assim foi criado “O Grupo do Nada”, que era, na verdade, um trabalho de autoconscientização, sobre a percepção de ser mulher e romper suas opressões pessoais.

³⁸ Contudo, da mesma maneira que observamos atualmente, os feminismos não operavam de forma universal, e alguns movimentos compostos principalmente mulheres de classe alta, apoiavam ativamente o golpe militar. (COSTA, 2005; COSTA e SARDENBERG, 2008)

³⁹ CUNTO, Julia de. Escuto enquanto estão caladas: carta à segunda onda feminista. 2018. 88 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Comunicação - Habilitação em Jornalismo) - Escola de Comunicação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

⁴⁰ “No início do movimento feminista contemporâneo, os grupos de conscientização frequentemente se tornaram espaços em que mulheres simplesmente liberavam a hostilidade e a ira por serem vitimizadas, com pouco ou nenhum foco em estratégias de intervenção e transformação. Em um nível mais elementar, muitas mulheres machucadas e exploradas usavam o grupo de conscientização como terapia. Era o local em que expunham e revelavam abertamente a profundidade de feridas íntimas. Essa característica confessional servia como ritual de cura. Através da conscientização, mulheres adquiriram força para desafiar o poder patriarcal no trabalho e em casa.” (hooks, 2018, p. 21)

organização baseadas na noção de sororidade ou irmandade feminina. E essa organização pessoal e política foi a semente para a organização das mulheres na Assembleia Constituinte de 1987-1988.

1.2. bell hooks: “o amor age para transformar a dominação”

Para bell hooks, esses grupos de conscientização eram de extrema importância, isso porque uma pessoa não nasce feminista apenas por ter nascido do sexo feminino: feministas são formadas, e a partir da compreensão de suas experiências e de outras mulheres nesses grupos, passavam a se conscientizar, aprendendo sobre o patriarcado como sistema de dominação, sua institucionalização e os motivos de sua manutenção.

Dessa forma, a característica confessional ou “terapêutica” dessa experiência era como um ritual de cura. Porém não só isso, como mostramos na história brasileira explorada nesse trabalho. Foram sendo construídas estratégias que ensejaram uma mudança das atitudes e a conversão para um pensamento feminista, levando a um comprometimento com políticas feministas. Dessa maneira, as mulheres adquiriram força para desafiar o poder patriarcal.

Assim, se pavimenta uma próxima etapa, desses pensamentos emergem de teorias críticas à segunda onda e a categoria unificadora “mulher” perde terreno para a categoria gênero, demarcando fronteiras de classe, raça, sexualidade e localidade, fase que constituiria uma imprecisa “terceira onda”, instigada pela emergência das teorias de gênero.⁴¹

No início desse pensamento crítico das primeiras feministas da década de 70 nos EUA, acreditava-se que mulheres nasciam feministas e essa não era uma escolha, conforme expresso por Robin Morgan na Introdução do livro “A sororidade é poderosa”⁴².

Para a poeta, as mulheres são a liberação das mulheres, fazer parte do movimento feminista não é algo que precisa ser declarado, pois não há estruturas rígidas ou carteirinhas de membros. O Movimento pela Liberação das Mulheres existe onde três ou quatro amigas ou vizinhas decidem se encontrar regularmente enquanto tomam café e falam sobre suas vidas pessoais, existe também nas cadeias femininas, no mercado, na fábrica, no convento, na cama. Nesse sentido, o feminismo existe em nossas mentes, e nas ideias políticas e pessoais que podem contribuir para sua construção. As mulheres não podem escapar disso.

⁴¹ GONÇALVES, Eliane; PINTO, Joana Plaza. Reflexões e problemas da “transmissão” intergeracional no feminismo brasileiro. In: cadernos pagu (36), janeiro-junho de 2011, pp. 25-46.

⁴² MORGAN, Robin. An Anthology of Writings from the Women's Liberation Movement. Vintage Books NYC 2970.

Perhaps it's unfair, or at least indiscreet,
to say all these things now,
but all's fair in love and war,
and this is both.

How to close such a message?
I miss you.
We are all as well as can be expected.
Hope you are fine and
having a wonderful time.
Don't send a picture postcard when you can.
Stay hidden.
Come back to us.
We'll join you.
Don't accept rides from strange men,
and remember that all men are strange as hell.
Think of us sometimes, my sister.
Forget us, my friend.
Watch for me when you look in the mirror;
I see you all the time.
Take care of ourselves.
See you soon.

In sisterhood, in struggle,
and all that,
but mostly because
I think I love you,

Robin

P.S. : I dreamt the other night

Figura 6 – Letter To A Sister Underground⁴³

O diferencial no pensamento de hooks e das demais pensadoras que consolidaram o feminismo negro está nesse ponto. Apesar de concordar que “A sororidade é poderosa”, as mulheres não poderiam se juntar para promover o feminismo sem confrontar nosso pensamento sexista. Assim, a sororidade não seria poderosa enquanto mulheres estivessem em guerra, competindo umas com as outras.

A autora critica visões utópicas de sororidade baseadas apenas na consciência da realidade de que mulheres eram de alguma maneira vitimizadas pela dominação masculina, pois estas visões não se sustentavam quando as discussões e vivências que incluem perspectivas de classe e raça. Ou seja, somente podemos nos tornar irmãs na luta ao confrontar as maneiras pelas quais mulheres – por meio de sexo, classe e raça – dominaram e exploraram outras mulheres, e criaram uma plataforma política que abordaria essas diferenças.⁴⁴

Esse é o mote do feminismo revolucionário, que se contrapõe ao feminismo reformista. Este último é focado principalmente na igualdade das mulheres em relação aos homens no mercado de trabalho, e foi institucionalizado na medida em que os Estudos de Mulheres estavam caminhando para se tornar uma disciplina aceita, ao final da década de 1970, e mulheres podiam ser informadas sobre pensamento feminista e teoria feminista. Isso porque a base do feminismo revolucionário está nos grupos de conscientização, espaços em que mulheres de várias origens poderiam ser encontradas, enquanto a academia era, e ainda é, local de privilégio de classe.

⁴³ *Ibidem*, p. 5.

⁴⁴ hooks, bell. *O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras*. Editora rosa dos tempos, Rio de Janeiro, 2018, Capítulo 1.

Apesar da construção desse ideal, no início da década de 1980, hooks afirma que a evocação de uma sororidade politizada, baseada nas políticas feministas radicais e revolucionárias – tão crucial no início do movimento – perdeu sentido, pois o terreno foi ofuscado por um feminismo baseado em estilo de vida, que não requeria uma escolha política das mulheres, mas apenas por existir como mulher poderia ser feminista.

Porém, há espaço para retomada, a partir da evidência histórica e conceitual da expressão desse feminismo revolucionário e da evocação de uma sororidade politizada, e é nesse contexto que se firma o conceito de amor que se pretende explorar neste trabalho. Isso porque mulheres não podem ser, e não foram feministas revolucionárias, sem fundamentalmente mudar a si mesmas ou à cultura, sem abordarem e questionarem seu próprio sexismo.

O caminho é a recuperação desse feminismo revolucionário, pois, conforme se pretende demonstrar a partir de uma análise da participação das mulheres na Assembleia Constituinte Brasileira de 1987-1988, em seus erros e acertos, a sororidade ainda é poderosa e o amor é o meio de luta contra a dominação.

Falando mais sobre o amor, é necessário diferenciar o amor que se pretende discutir do amor romântico. No início do movimento feminista contemporâneo, as mulheres eram incentivadas a se desapegar do amor, desse amor romântico que supostamente agia como uma armadilha sedutora, em que tudo poderia ser aceito se fosse “por amor”. De fato, esses ideários de amor podem ser utilizados como armas do patriarcado burguês, para servir aos interesses dos homens, que já dispuseram rotineiramente dele como desculpa para comportamentos abusivos e violentos.⁴⁵

hooks maneja dois poemas para ilustrar narrativas de amor de mulheres. O primeiro é de Elizabeth Barrett Browning, que, antes do feminismo, era praticamente a única mulher exaltada como uma alta sacerdotisa do amor, ainda que rodeada por homens cujas narrativas eram sempre as mais aclamadas e ela, considerada uma poeta menor. Outro poema é da poeta grega Safo, a qual se consagrou como deusa do amor com o despertar do feminismo contemporâneo que retomou sua poesia homoerótica, considerando-a como um ícone das relações lésbicas.

⁴⁵ Pode-se observar o manejo do amor romântico em julgamentos de feminicídios violentos, como o caso O.J. Simpson nos Estados Unidos, e o caso Ângela Diniz, no Brasil, que será abordado no capítulo seguinte.

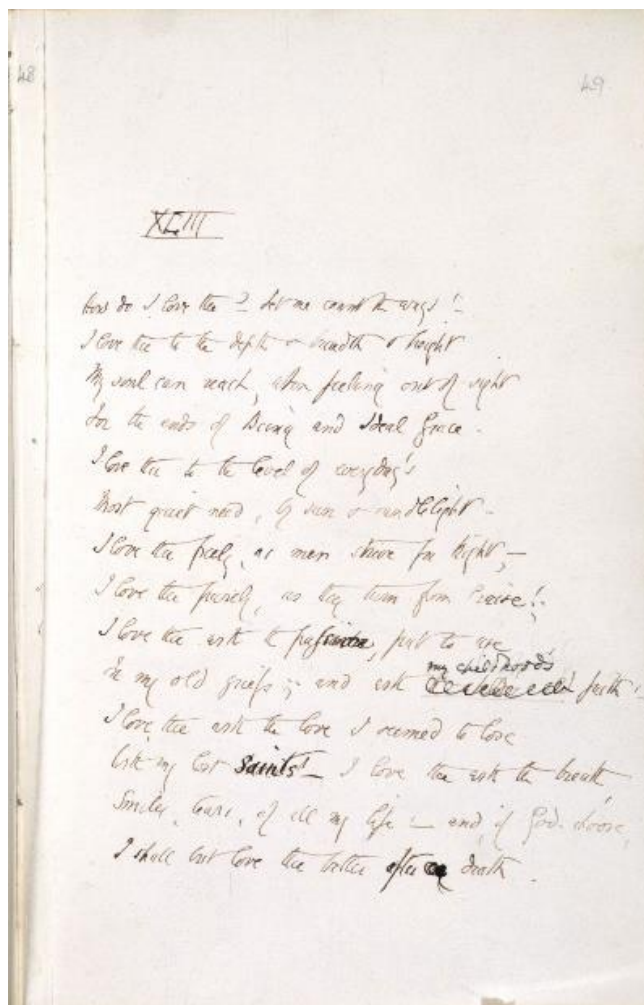


Figura 7 – Manuscrito de Elizabeth Barrett Browning⁴⁶

Sonnets from the Portuguese, n. 43⁴⁷

How do I love thee? Let me count the ways.
 I love thee to the depth and breadth and height
 My soul can reach, when feeling out of sight
 For the ends of being and ideal grace.
 I love thee to the level of every day's
 Most quiet need, by sun and candle-light.
 I love thee freely, as men strive for right;
 I love thee purely, as they turn from praise.
 I love thee with the passion put to use
 In my old griefs, and with my childhood's faith.
 I love thee with a love I seemed to lose
 With my lost saints. I love thee with the breath,
 Smiles, tears, of all my life; and, if God choose,
 I shall but love thee better after death.

Soneto 43⁴⁸

Amo-te quando em largo, alto e profundo
 Minh'alma alcança quando, transportada,
 Sente, alongando os olhos deste mundo,
 Os fins do Ser, a Graça entressonhada.
 Amo-te em cada dia, hora e segundo:
 À luz do sol, na noite sossegada.
 É tão pura a paixão de que me inundo
 Quanto o pudor dos que não pedem nada.
 Amo-te com o doer das velhas penas;
 Com sorrisos, com lágrimas de prece,
 E a fé da minha infância, ingênua e forte.
 Amo-te até nas coisas mais pequenas.
 Por toda a vida. E, assim Deus o quisesse,
 Ainda mais te amarei depois da morte.

⁴⁶ Manuscript of Elizabeth Barret Browning's 'Hoe do I love thee?'. British Library. Disponível em: <https://www.bl.uk/collection-items/manuscript-of-elizabeth-barrett-brownings-sonnets-from-the-portuguese>. Acesso em 7 jul 2023.

⁴⁷ *Idem*. Transcrição do manuscrito.

⁴⁸ O primeiro verso foi omitido para manutenção da métrica em português. Tradução de Manuel Bandeira. BANDEIRA, Manuel. Soneto 43. In: Estrela da vida inteira. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2007.

HINO A AFRODITE (fr. 1 PLF)⁴⁹

Imortal Afrodite do trono variegado,
filha de Zeus, urdidora de enganos, suplico-te:
com sofrimentos e angústias não subjugues,
ó rainha, o meu coração,

mas vem para aqui, se outrora noutras ocasiões
sentiste ao longe a minha voz e me deste
ouvidos, abandonaste de teu pai a casa
dourada e vieste,

depois de atrelares teu carro; puxaram-te belos
e velozes estorninhos por cima da terra negra
com cerrada agitação das asas; trouxeram-te do céu

e depressa chegaram. E tu, ó bem-aventurada,
sorrindo em teu rosto imortal
me perguntaste o que de novo eu sofria,
por que de novo te chamava,

e que coisa eu queria que acontecesse
no meu desvairado coração. “Quem de novo devo
convencer a voltar ao teu amor? Quem,
ó Safo, te faz mal?”

Pois se foge, rapidamente perseguirá;
se não aceita os presentes, em vez disso os dará;
se não ama, rapidamente amará, mesmo que
ela o não queira.”

Vem até mim, agora também! Salva-me da aflitiva
ansiedade; e para mim faz cumprir tudo o que
meu coração deseja ver cumprido; e tu própria
combate ao meu lado!

O amor romântico, distante do seu referencial abusivo é importante e deve ser retomado também. No entanto, a intenção é ir muito além dele, repensar o amor e insistir em sua importância. É possível querer o amor e realizá-lo no pessoal, que é político. Por isso, hooks escreveu sobre a necessidade de líderes feministas trazerem o amor para a militância feminista, pois segundo ela: “o amor age para transformar a dominação”⁵⁰. A partir desse ideal, o feminismo permitiria que mulheres, e homens, conhecessem o verdadeiro amor.

Ou seja, se a essência da política feminista é comprometer-se com o fim da dominação, de todas as mulheres, o amor é o oposto da dominação, e o feminismo visionário deve ser uma política sábia e amorosa.

⁴⁹ Tradução do poema da poetisa grega Safo. In: ANTUNES, Leonardo. Safo - Fr. 1 e Fr. 31. Nuntius Antiquus, Belo Horizonte, v. 4, 2009, p. 138-146.

⁵⁰ hooks, 2018 *apud* hooks, bell, feminist theory: from margin to center, 1984.

Estabelecendo-se que o amor deve ser buscado e deve pautar a política feminista, como alcançá-lo? Qual é a base desse amor? Para hooks, a base é a mutualidade, e “a prática feminista é o único movimento por justiça social em nossa sociedade que cria condições para que a mutualidade seja nutrida”. Essa mutualidade se expressa na definição de M. Scott Peck⁵¹ elencada por hooks em seu livro “Tudo sobre amor: novas perspectivas”, de que o amor é “a vontade de se empenhar ao máximo para promover o próprio crescimento espiritual ou o de outra pessoa”. Desenvolvendo melhor a explicação, ainda cita: “O amor é o que o amor faz. Amar é um ato da vontade — isto é, tanto uma intenção quanto uma ação. A vontade também implica escolha. Nós não temos que amar. Escolhemos amar”⁵².

Portanto, se o amor deve ser buscado em todas as esferas da vida, pessoal, religiosa, espiritual, no trabalho, na comunidade, a luta feminista também deve estar presente. Por mais que as mulheres não sejam feministas por natureza, ao escolher lutar e romper a estrutura de dominação, por meio do amor, e para alcançá-lo, deve ser reconhecida a multiplicidade de sujeitos, nutrir suas pluralidades, sem oprimi-los.

hooks maneja esse conceito a partir de sua vivência na militância feminista e nos movimentos negros, bem como sua experiência pessoal como mulher negra estadunidense; o seu pessoal é político. Esse é um fato importante para uma compreensão completa desse conceito, especialmente nesse reconhecimento dos múltiplos sujeitos.

Este trabalho é escrito por uma pesquisadora mulher e branca, essa categorização é relevante. O reconhecimento de raça, gênero e classe, deve ser feito não só para diferenciar um “outro” racializado, mas também para colocar em evidência a branquidade e seu papel no fomento da estrutura de dominação que se coloca contra diversos sujeitos, e se contrapõe ao amor. Nas palavras de hooks:

Seria tão interessante se todas as pessoas brancas que se interessam e se importam com a negritude soubessem o que se passa com a branquidade. Em muitos escritos contemporâneos – embora haja algumas exceções – raça é sempre uma questão do Outro que não é branco; é o preto, marrom, amarelo, vermelho, roxo até. Somente uma persistente, rigorosa e informada crítica da branquidade poderia realmente determinar quais forças de negação, medo, e competição são responsáveis por criar lacunas entre o compromisso político professado para erradicar o racismo e a participação na construção de um discurso sobre a raça que perpetua a dominação racial.⁵³

Dessa forma, como a intenção é apontar a construção de um referencial de amor na luta histórico-política por direitos das mulheres no processo constituinte brasileiro, é necessário

⁵¹ O autor M. Scott Peck traz essa definição em seu livro “A trilha menos percorrida: uma nova visão da psicologia sobre o amor, os valores tradicionais e o crescimento espiritual”, publicado originalmente em 1978.

⁵² hooks, 2018, *apud* PECK, M. Scott. A trilha menos percorrida, 1978.

⁵³ hooks, bell. *Yearning: race, gender and cultural politics*. New York and London: Routledge, 2015, p. 54. Trecho traduzido pela Prof. Doutora Camilla Prando (PRANDO, 2018, p. 75).

saber o que se passa com a branquitude⁵⁴, já que a maioria das mulheres constituintes e líderes parlamentares e populares são mulheres brancas. Sua luta contra dominação é evidente, porém, algumas vezes forças de negação, medo e competição podem criar lacunas entre seus compromissos políticos de erradicação da estrutura dominante para todas as mulheres.

Essa concepção será mais bem explorada no próximo capítulo, em que será analisado esse período histórico, a partir de um referencial de branquitude crítica, cunhado por Lourenço Cardoso⁵⁵, de que deve haver o reconhecimento e a desaprovação pública do racismo para que de fato se construa o feminismo revolucionário, como supracitado não pode haver algo como “feminismo é poder”, se a noção de poder for adquirido através da exploração de outras pessoas⁵⁶, por isso é preciso combater a exploração da negritude, a partir desse reconhecimento do privilégio branco.

Como dito, o pensamento de hooks é fruto de sua experiência pessoal, investigação acadêmica e vivência militante, diferente da vivência brasileira, porém ancorada no conceito de interseccionalidade que reconhece outras realidades e outras fontes de dominação diferentes das que são sentidas na vivência individual, em um exercício de empatia; por isso, discorre sobre um feminismo global, cujo objetivo é se estender e alcançar lutas globais para acabar com o sexismo, a exploração sexista e a opressão.⁵⁷

Essa interseccionalidade como paradigma advém das teorizações do feminismo negro, é importante ressaltar. Patricia Hill Collins (2019) pensou esse conceito não apenas como ferramenta teórica restrita como Crenshaw (2002)⁵⁸, mas também enquanto modo de produzir soluções modelares em pesquisa e como prática crítica, não exclusiva da academia.

A definição prática e genérica de interseccionalidade consiste no entendimento de que em determinada sociedade, em determinado período, as relações de poder que envolvem raça, classe e gênero, por exemplo, não se manifestam como entidades distintas e mutuamente excludentes. O que ocorre na realidade é uma sobreposição dessas categorias a funcionarem de

⁵⁴ Apesar do debate acadêmico efervescente sobre uma diferenciação entre os conceitos de branquitude e branquidade, este trabalho os utilizará como sinônimos, pois ao longo da tradução de discussões norte-americanas em que esse termo emerge, cenário de que hooks faz parte, os dois termos aparecem sem muita distinção. (JESUS, 2012)

⁵⁵ CARDOSO, Lourenço. Branquitude acrítica e crítica: a supremacia racial e o branco anti-racista. In: Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud (Vol. 8 no. 1 ene-jun 2010), p. 607-630.

⁵⁶ hooks, bell. o feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras. Editora rosa dos tempos, Rio de Janeiro, 2018, p. 19.

⁵⁷ *Idem*, p. 57.

⁵⁸ CRENSHAW, Kimberlé Williams. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. Estudos Feministas. Ano 10 vol. 1, 2002. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11636.pdf>> Acesso em: 18 jul 2023.

maneira unificada, de maneira a afetar todos os aspectos do convívio social, apesar dessa interconexão ser geralmente invisível.⁵⁹

Como forma de investigação crítica, invoca-se o uso de estruturas interseccionais para o estudo de vários fenômenos sociais, em diferentes contextos, como também na prática crítica. No trabalho ampliado de Collins, a autora destaca duas facetas da adoção da interseccionalidade como ferramenta analítica:

- 1) uma abordagem para entender a vida e o comportamento humano enraizados nas experiências e lutas de pessoas privadas de direitos; e 2) uma ferramenta importante que liga a teoria à prática e pode auxiliar no empoderamento de comunidades e indivíduos.⁶⁰

A autora reconhece a experiência interseccional no movimento das mulheres negras no Brasil, na década de 1970, a partir de 1975, com o já mencionado ano da Mulher. Apesar da indiferença de feministas brancas a pauta das mulheres negras, apresentada no Manifesto das Mulheres Negras no Congresso das Mulheres Brasileiras, mantinha-se e era levada a frente por grandes ativistas como Lélia Gonzalez e Sueli Carneiro, chamando a atenção para como a vida das mulheres negras no trabalho, na família e na economia era moldada por gênero, raça e sexualidade, ainda que esse movimento tenha precedido o entendimento contemporâneo da interseccionalidade.

Esse indicador de interseccionalidade tem levado inclusive à consolidação de que Lélia Gonzalez constrói uma perspectiva interseccional em seus escritos. Tal construção é justamente fruto da atuação política de Lélia nas esferas do movimento negro (MNU) e do movimento feminista, refletida por Patricia Hill Collins (2019), e também resultado de uma abertura intelectual incomum para os dias de hoje. Lélia se nutria de fontes muito diversas tanto na produção nacional quanto internacional, não ficando presa a um campo disciplinar, o que lhe permitiu conexões e interpretações que contribuíram para que sua análise seja hoje nomeada como interseccional.⁶¹

⁵⁹ COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. Interseccionalidade. Tradução Rane Souza. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2020, p. 17.

⁶⁰ *Idem*, p. 57.

⁶¹ GONZALEZ, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano: Ensaio, intervenções e diálogos. Org. LIMA, Márcia; RIOS, Flávia. Editora Zahar, 2020, p. 16.



Figura 8 – Foto de Januário Garcia/Reprodução

Por isso, a fim de melhor compreender essas estruturas interseccionais na realidade brasileira contemporânea à Lélia Gonzalez⁶², é importante relacionar o conceito de amor de hooks, com seu discurso. Antes, é importante saber quem era ela, a descrevendo em suas próprias palavras:

PATRULHAS IDEOLÓGICAS: Lélia, fale um pouco de você, do caminho da politização de uma mulher negra.

LÉLIA GONZALEZ: A barra é pesada. Eu sou uma mulher nascida de família pobre, meu pai era operário, negro, minha mãe uma índia analfabeta. Tiveram dezoito filhos, e eu sou a décima sétima. E acontece que nessa família todos trabalhavam, ninguém passava da escola primária, mesmo porque o esquema ideológico internalizado pela família era este: estudava-se até a escola primária e, depois, todo mundo ia à batalha em termos de trabalho pra ajudar a sustentar o resto da família. Mas no meu caso o que aconteceu foi que, como uma das últimas, a penúltima da família, já tendo como companheiros de infância os meus próprios sobrinhos, a visão de meus pais com relação a mim já foi uma visão de neta, praticamente. Então eu tive oportunidade de estudar, fiz jardim de infância ainda em Belo Horizonte, fiz escola primária e passei por aquele processo que eu chamo de lavagem cerebral dado pelo discurso pedagógico brasileiro, porque, à medida que eu aprofundava meus conhecimentos, eu rejeitava cada vez mais a minha condição de negra. E, claro, passei pelo ginásio, científico, esses baratos todos. Na faculdade eu já era uma pessoa de cuca, já perfeitamente embranquecida, dentro do sistema. Eu fiz filosofia e história. E, a partir daí, começaram as contradições. (...) ⁶³

Lélia Gonzalez também maneja o conceito de amor, de maneiras convergentes ao conceito de hooks, especialmente por ambas discutirem o amor a partir da experiência negra e de suas experiências pessoais, nos relatos sobre seus relacionamentos afetivos. Segundo Laysi Zacarias, que busca convergir o pensamento das duas autoras em seu trabalho “Amefricanizando o amor:

⁶² Lélia Gonzalez é uma intelectual, militante, professora universitária, feminista negra brasileira, dentre suas várias relevantes intervenções na conformação social e política brasileira, participou ativamente da Assembleia Constituinte como assessora parlamentar da Deputada Constituinte Benedita da Silva, tendo integrado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

⁶³ GONZALEZ, Lélia. Entrevista a Patrulhas ideológicas. In: Por um feminismo afro-latino-americano: Ensaios, intervenções e diálogos. Org. LIMA, Márcia; RIOS, Flávia. Editora Zahar, 2020, p. 286.

Diálogos entre bell hooks e Lélia Gonzalez”, esse conceito se desenvolve a partir da importância da “busca por si mesma” na produção intelectual das autoras, pois é também no vivido, nas suas experiências, que esse conceito pode ser aprofundado em suas obras⁶⁴.



Figura 9 - Benedita da Silva, então vereadora do Rio, futura constituinte, e Lélia Gonzalez em viagem a Nairobi (Quênia), em 1985. Acervo pessoal.

Uma das maiores contribuições de Lélia Gonzalez consiste na proposta da categoria político cultural da amefricanidade, categoria extremamente democrática em que se reivindica a unidade política desenvolvida pelas pessoas negras a partir da diáspora, com base em suas dinâmicas de adaptação, resistência, reinterpretação e criação de novas formas, assim, ultrapassando limites linguísticos, geográficos e ideológicos, e de incorporação de novas perspectivas. Para Lélia, mesmo sendo oriundos de diferentes sociedades, haveria a construção de uma unidade específica, privilegiando uma consciência efetiva de quem realmente são, essas experiências são conectadas a partir da experiência histórica comum e a experiência do racismo.

Esse conceito dialoga com o verdadeiro amor de bell hooks que é arma contra as representações construídas com base em dominações e opressões históricas, retomando o lugar do amor nas lutas por libertação da comunidade mundial da opressão e da dominação. “Ao escolher amar, começamos a nos mover contra a dominação, contra a opressão. No momento

⁶⁴ ZACARIAS, Laysi da Silva. Amefricanizando o amor: diálogos entre bell hooks e Lélia Gonzalez. 2021. 148 f., il. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania) — Universidade de Brasília, Brasília, 2021. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/42317>

em que escolhemos amar, começamos a nos mover para a liberdade, a agir de maneiras que libertem a nós mesmas/os e a outrem.”⁶⁵

A ética do amor de hooks é também baseada na prestatividade e na construção de uma comunidade, e a amefricanidade permite, a partir da comunhão de vivências, essa construção. Parafraseando o teólogo afro-americano Howard Thurman, a autora cita: “A verdade se torna verdadeira na comunidade. A ordem social anseia por um centro (isto é, espírito, alma) que lhe conferira identidade, poder e propósito.”

É a partir da complexa interrelação desses conceitos e desse panorama desenvolvido, que se pretende observar a atuação das diversas mulheres, em sua pluralidade e multiplicidade, na Assembleia Constituinte de 1987-1988. Um próximo passo, é se atentar a como essa participação amorosa, e por vezes desamorosa, pode contribuir para uma noção constitucional que abarque esses sujeitos e permita a utilização do amor como ferramenta de luta contra a dominação.

1.3. O paradigma em construção do Constitucionalismo Feminista

Antes dessa etapa, é preciso contextualizar o Constitucionalismo Feminista, marco teórico a que se adere neste trabalho. Essa corrente surge a partir do interesse de se apropriar de consequências das Teorias Feministas no Direito Constitucional, diante do impacto do feminismo após sua ampla difusão na “segunda e terceira onda”, nas teorias, metodologias e jurisprudências constitucionais.

Dentre as semelhanças entre feminismo e constitucionalismo, há em ambos uma busca por Justiça. No entanto, a partir dos conceitos já manejados, não se pode contar a história do constitucionalismo a partir da justiça para mulheres brancas, em uma organização em gerações ou paradigmas que evidenciam apenas a experiência branca, colonial e masculina.

Essa justiça não pode ser a justiça do jurista que enche a boca para falar de modernidade, Estado e nação, a partir da “racionalidade como valor máximo, o tempo como progresso e a Europa como locomotiva da história.”⁶⁶ Podemos olhar o processo constitucional, o estado democrático de direito, a interpretação constitucional por diversos vieses, seja pelo viés do

⁶⁵ hooks, bell. Love as the practice of freedom. In: *Outlaw Culture. Resisting Representations*. Nova Iorque: Routledge, 2006, p. 243–250. Tradução para uso didático por wanderson flor do nascimento. Disponível em: <https://medium.com/enugbarijo/o-amor-como-a-pr%C3%A1tica-da-liberdade-bell-hooks-bb424f878f8c>. Acesso em 7 jul 2023

⁶⁶ LOPES, Juliana Araújo. *Constitucionalismo brasileiro em pretuguês: trabalhadoras domésticas e lutas por direitos*. 2020. 329 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2020, p. 74.

estado de direitos fundamentais ou pelo viés dos vários referenciais de experiências ou movimentos constitucionais expressos na modernidade-colonialidade.

O constitucionalismo, afinal ainda é um conceito de certa forma nebuloso, Canotilho (2003) o define como a “teoria que ergue o princípio do governo limitado indispensável à garantia dos direitos em dimensão estruturante da organização político-social de uma comunidade”⁶⁷, e emerge no século XIX, como “técnica específica de limitação do poder com fins garantísticos”, em um mesmo momento de efervescência cultural que possibilitou o início dos movimentos feministas europeus em busca da luta de direitos políticos das mulheres. Segundo a autora Juliana Araujo Lopes (2020), interpretando essa concepção, essa corrente caracteriza-se pelo

questionamento das formas tradicionais do poder em suas dimensões política, filosófica e jurídica, realizando uma nova forma de ordenação e fundamentação do poder político, opondo-se à concepção de direitos estamentais e monárquicos que dominavam essa estrutura.⁶⁸

A partir dessa luta, surgiu a forma de constituição moderna, que se manifestou e foi apropriada de diversas maneiras em realidades diversas, sempre legitimada por um constitucionalismo. Trata-se, portanto, desse documento escrito fruto de um poder constituinte originário, que pretende ordenar a estrutura jurídico-política de determinado povo, nação, grupo, com a declaração um conjunto de direitos fundamentais e o modo de garanti-los, organizando o poder político segundo esquemas que o limitem e moderem⁶⁹.

Essa constitucionalização – consistente na incorporação dos direitos em normas formalmente básicas que implicam a vinculação de seu conteúdo – não obstam eventuais violações do conteúdo material dos direitos e garantias individuais e coletivas⁷⁰. Canotilho ressalta, nesse ponto, a importância da fundamentalização dos direitos na ordem jurídica, para que estes sejam protegidos tanto formalmente, em virtude de sua inserção na Carta Magna, quanto materialmente, de modo a integrar o conteúdo construtivo das estruturas básicas do Estado e da sociedade⁷¹.

⁶⁷ CANOTILHO, José Gomes. *Direito constitucional e teoria da constituição*. Coimbra, Almedina, 7ª ed., 2003, p. 51.

⁶⁸ LOPES, *op. cit.*, p. 77.

⁶⁹ CANOTILHO, José Gomes. *Direito constitucional e teoria da constituição*. Coimbra, Almedina, 7ª ed., 2003, p. 80.

⁷⁰ Facchi (2011) pontua que, após a Segunda Guerra Mundial e a legitimação da desumanização de minorias raciais, culturais e religiosas com base na premissa de validade e legitimidade de quaisquer normas que, independentemente de seu conteúdo, estivessem formalmente positivadas, foi acentuada a *exigência de ancorar o direito positivo e a obra dos governos em vínculos não apenas de forma, mas também de conteúdo* (FACCHI, 2011, p. 128).

⁷¹ CANOTILHO, José Gomes. *Direito constitucional e teoria da constituição*. Coimbra, Almedina, 7ª ed., 2003, p. 105.

A proposta do Constitucionalismo Feminista, de atribuir um olhar feminista para o direito constitucional, não é unir constitucionalismo e o feminismo, essencialmente, mas refundar o Direito Constitucional pela lente das mulheres em perspectivas diversas. Considerando uma ética feminista, a complexidade, a pluralidade e a abertura do texto constitucional não são desafios indesejáveis, nem intransponíveis, mas sim elementos naturais de um todo que só se revela, sempre provisória e parcialmente, quando concretizado em suas múltiplas dimensões.

O Estado democrático de direito se perfaz principalmente a partir das garantias dadas aos cidadãos e as cidadãs dos direitos fundamentais das diversas matizes. Assim, a proposta do constitucionalismo feminista não é só para as mulheres, mas parte do reconhecimento interseccional da influência de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, raça e classe, na estrutura de poder para interpretar a Constituição para todos e todas. Propõe ultrapassar, então, um constitucionalismo exclusivista e ingressar em um constitucionalismo inclusivo.

A Constituição, sob a perspectiva feminista, é o conjunto normativo que acolhe, acomoda, nutre e compromete-se com divergências, paradoxos, impossibilidades, projetos, programas de futuro, singularidades, complexidades, enfim, com o imbricado desafio de entregar para a sociedade regras, princípios e decisões constitucionais que proporcionem condições efetivas de uma dinâmica social livre, justa e solidária. Isso porque a ideia central que sustenta o feminismo é a igualdade plena, nas dimensões individual coletiva e difusa de todos os seres⁷², em conformidade com o conceito de hooks de que não pode haver um feminismo revolucionário de fato enquanto houver dominação.⁷³

O paradigma deste Constitucionalismo Feminista evidencia a intenção de sua abrangência até mesmo na maneira como tem sido construído. A intenção é construí-lo a partir de diálogos e participação plural de diversos indivíduos, suas vivências e seu pensamento científico, diferente da construção do constitucionalismo liberal do final do século XVIII, início do século XIX, que considerou os homens brancos individualmente como possuidores de direito, levando à inserção de um ideal clássico de liberdade que desconsiderou a vivência feminina e propiciou *“a maior exploração do homem pelo homem de que se tem notícia na*

⁷² SILVA, Christine Oliveira Peter da. Por uma teoria feminina da Constituição, in LEITE, George S; NOVELINO, Marcelo; ROCHA, Lilian Rose Lemos. Liberdade e Fraternidade ±a contribuição de Ayres Britto para o Direito. Salvador: Juspodium, 2017, p. 659.

⁷³ hooks, bell. tudo sobre o amor: novas perspectivas. Tradução Stephanie Borges. São Paulo: Elefante, 2020.

história”⁷⁴, em virtude dos impactos da industrialização, do crescimento demográfico desordenado, do acúmulo de capital e, conseqüentemente, do aumento das desigualdades sociais.

Nessa toada, o constitucionalismo feminista precisa incluir também os homens, afinal, estamos diante de um Estado democrático de direito que é feito para homens e mulheres, em igualdade de condições, nos termos da Constituição Federal de 1988. Quando a interpretação constitucional exclui uma parcela significativa de mulheres e homens, como negros, estrangeiros, indígenas, indivíduos em condição socioeconômica baixa, indivíduos que não tem formação educacional, ou pessoas em territórios de periferia, exclui-se a própria cidadania brasileira a pessoas que poderiam estar produzindo em igualdade de condições um Estado Democrático de Direito de fato democrático, a partir de contribuições, inteligência e saberes sempre plurais.

Portanto, repete-se, o constitucionalismo não é para mulheres, ele destaca o direito das mulheres, ressalta a importância de pautar mulheres porque são excluídas e efetivamente são aquelas que não gozam de todos os benefícios que o constitucionalismo de 1988 trouxe para o Brasil e para a população cidadã brasileira em geral. Isso se reflete nos slogans da Assembleia Nacional Constituinte.



Figura 10 - Cartaz “Constituinte sem mulher fica pela metade”. S.l./s.d. Hildete Pereira de Melo.

⁷⁴ CARVALHO NETTO, Menelick. A hermenêutica constitucional e os desafios postos aos direitos fundamentais. In: José Adécio Leite Sampaio (Org.). Jurisdição constitucional e direitos fundamentais, Belo Horizonte, Del Rey, 2003, p. 149.

Não há democracia sem mulheres, e o conceito de amor de hooks, principalmente da forma que se pretende manejá-lo na realidade brasileira, foi e é caminho para assentar um Constitucionalismo Feminista. Ele se reflete na luta e na participação política de mulheres que ainda têm muito a conquistar. É preciso lutar por um Congresso Nacional com representação significativa de mulheres e sujeitos marginalizados que realmente reflita seu papel na construção da identidade brasileira. Não só no Legislativo, como também no Executivo e Judiciário, precisamos que cargos como os de Ministros de Estado, Ministros de Tribunais Superiores, sejam ocupados por mulheres.

O constitucionalismo é um movimento potente, apesar de homens e mulheres nos séculos XIX e XX o terem levado a apequenar-se, limitando seu alcance a poucos e “bons”; aqueles escolhidos por uma corrente ideológica, por uma constituição socioeconômica, ou mesmo por uma condição de formação intelectual exclusivista. Ele nasce de um movimento revolucionário: ainda que sejam as revoluções liberais, é preciso retomar esse caráter de revolução, e ela esteve viva na construção constitucional brasileira.

De maneira equivocada, são difundidas narrativas que colocam uma sensação de ressentimento na história constitucional brasileiro pela ausência de experiências políticas semelhantes a outros países, consideradas centrais e quase uníssonas, essas narrativas se constroem a partir de uma concepção de ausência de revolução, ou de participação legítima do povo brasileiro, levando à um “constitucionalismo da falta”, e nessas condições, a Constituição de 1988 teria sido apenas uma transição com a ordem autoritária.⁷⁵ Ocorre que essa concepção não se sustenta ao se considerar a história marginalizada da luta do Movimento Negro ou dos movimentos feministas durante a ditadura, por exemplo, inspiradas em outros ideários teóricos e outras experiências constitucionais, por vezes, muito mais revolucionários “o constitucionalismo da falta é, a rigor, a própria falta de constitucionalismo”, a não percepção do processo de luta pela efetivação de direitos, que passa sim, por avanços e retrocessos, mas se reconstituiu e continua a se reconstruir.

Por isso, o constitucionalismo feminista deve abarcar ainda o chamado novo constitucionalismo latino-americano⁷⁶, que tem se debruçado justamente sobre essas diferentes experiências de construção constitucional, marcadas especialmente pela crescente participação

⁷⁵ MOREIRA, Nelson Camatta; PAULA, Rodrigo Francisco de. O constitucionalismo da falta no Brasil. Revista de Direito Administrativo e Constitucional. Curitiba, v. 17, n. 70, 2017. Disponível em: <http://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/497>. Acesso em: 7 jul 2023.

⁷⁶ SILVA, Salete Maria da; WRIGHT, Sonia Jay. As mulheres e o novo Constitucionalismo: uma narrativa feminista sobre a experiência brasileira. In: ANDREUCCI, Álvaro Gonçalves Antunes; MAGALHÃES, Juliana Neuenschwander; SIQUEIRA, Gustavo Silveira (Coords.). História do Direito. Florianópolis: CONPEDI, 2015.

popular no processo constituinte, forjado nas lutas em prol da redemocratização. Dalmau⁷⁷ e Fajardo⁷⁸ são exemplos de autores que chamam atenção para o fato de que as atuais Constituições de países como Brasil, Equador e Colômbia foram elaboradas ou reformadas após a vigência de ditaduras militares e da aplicação de políticas neoliberais em seus territórios, o que torna possível a afirmação de uma nova fase do constitucionalismo na região. Além disto, há quem destaque que as Constituições da Bolívia e do Equador trazem em seus conteúdos um “projeto de implementação de um Estado plurinacional”, assim como a “criação de mecanismos de democracia participativa e a possibilidade de intervenção estatal na economia.

Ressaltem-se também outras experiências de constitucionalismo, como o constitucionalismo quilombola⁷⁹, que maneja as disputas empreendidas pelas agências quilombolas no campo constitucional, reconhecidas na CF88, apesar da relativa inefetividade desses dispositivos em particular em relação aos direitos relacionados à propriedade. Outro exemplo é o constitucionalismo ladino-amefricano que procura questionar a concepção hegemônica de direitos humanos assentada sobre a defesa da universalidade, conduzindo uma leitura amefricana capaz de aduzir novos elementos à noção de humanidade que incorpore os múltiplos corpos e formas de vida colocadas na experiência da diáspora dos Atlântico Negro e Vermelho na América Ladina⁸⁰.

Assim, o que se busca é a construção desse constitucionalismo abrangente a partir das lutas particulares, mobilizado para desconstituir a dominação e trazer efetividade para uma Constituição brasileira que já prevê e estabelece princípios e direitos fundamentais capazes de incluir as mulheres e demais sujeitos marginalizados, até porque foi a luta coletiva deles que os consolidou na Constituição-cidadã.

As mulheres, mais especificamente, mobilizaram-se durante anos e consolidaram uma estrutura de luta política que lhes garantiu lugar de fala no momento de construção do Poder Constituinte originário. Além do referencial teórico da teoria feminista, sua atuação reflete o conceito de amor de bell hooks que se pretende manejar.

⁷⁷ DALMAU, Rúben M. *Assembleas constituintes e novo constitucionalismo em América Latina*. Tempo Exterior, n 17, jul.-dic. 2008, p. 5-15. Disponível em: http://www.igadi.org/te/pdf/te_se17/te29_17_005_ruben_martinez_dalmau.pdf

⁷⁸ FAJARDO, Raquel Yrigoyen. *El horizonte del constitucionalismo pluralista: del multiculturalismo a la descolonización*. In: *El derecho en América Latina*. Cesar Rodriguez Garavito(org). Siglo Veintiuno Editores, Buenos Aires. Novembro de 2011. p. 139-160

⁷⁹ GOMES, Rodrigo Portela. *Quilombos, constitucionalismo e racismo: famílias negras na luta pela propriedade em Barro Vermelho e Contente no Piauí*. 2018. 219 f., il. Dissertação (Mestrado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

⁸⁰ PIRES, Thula. *Por uma concepção amefricana de Direitos Humanos*. 2016. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/362229058/PIRES-Thula-Por-Uma-Concepcao-Amefricanade-Direitos-Humanos>. Acesso 7 jul 2023.

A tese levantada pela autora de “amor e união como projeto político” é ainda mais que isso. hooks oferece parâmetros pelos quais pessoas devem se incluir entre si, ao mesmo tempo em que lança bases para pensar uma sociedade em que os vínculos de solidariedade entre os diferentes povos não povoem nosso imaginário apenas como um campo utópico do desejo: é preciso construir uma comunidade amada, essa é a proposta para que a nossa sociedade se mova em direção ao amor.

bell hooks acredita que podemos criar laços de solidariedade entre as diferentes raças e a busca por essa sociedade não é apenas uma utopia. Muitas pessoas lutaram e perderam suas vidas em nome desse referencial na experiência constitucional e na luta por direitos de maneira geral. Nossos pequenos círculos de amizades e relacionamentos nos fazem crer na possibilidade de expandir essa experiência para uma dimensão maior⁸¹ e pensar uma sociedade em que os nossos direitos fundamentais individuais se projetam para a coletividade e comunidade, a partir da interpretação desse referencial já estampado na Constituição-cidadã a partir da luta.

Dessarte é importante colocar o amor como central em todo exercício teórico. Isso nos desafia a ir além dos paradigmas postos para remanejá-los, explorá-los ou destituí-los. Assim, a compaixão amorosa toma lugar na prática intelectual de bell hooks comprometida em ajudar outras pessoas a descolonizarem suas mentes, em que a mobilização de um Constitucionalismo Feminista deve passar por essa prática. Apenas a partir desse regresso ao amor, pode haver cura pelo amor⁸². No caso, o que se precisa é de uma “cura constitucional”, uma revisitação do constitucionalismo e da Constituição com o fim de reconhecer os sujeitos que por mais de 30 anos estiveram gramaticalmente contemplados no texto constitucional, porém de maneira inefetiva.

⁸¹ hooks, bell. tudo sobre o amor: novas perspectivas Tradução Stephanie Borges. São Paulo: Elefante, 2020.

⁸² hooks, bell. sisters of the yam: black women and self-recovery. New York: Routledge, 2015[1993].

2. PENSAR O PASSADO PARA COMPREENDER O PRESENTE: ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE 1987

2.1. A representação da sociedade civil: Cartas das mulheres à Assembleia Constituinte

“Não reparem nessa carta, que parece ter sido escrita amalucadamente. Mas é tão diferente de falar... Sejam felizes que eu serei também. Minha vida está ligada à de vocês”

- Clarice Lispector⁸³

Neste ponto, seguiremos dando continuidade à descrição do contexto sociopolítico a partir do já abordado no item 1.1. deste trabalho, a fim de contextualizar como os movimentos feministas e de mulheres que se consolidaram nas décadas de 1970 e 1980, durante a ditadura militar, foram fortalecidos nesse período e afirmaram sua participação enquanto atores políticos com presença destacada no processo constituinte de 1987/88.

A grande mobilização política do Movimento de Mulheres Negras, do Centro da Mulher Brasileira, no Rio de Janeiro (CMB), e Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira (CDMB), em São Paulo, entre outros grupos de mobilização e luta de mulheres, convergia na luta contra o regime ditatorial e pela anistia. Em 1979, é concedida a anistia ampla e irrestrita, o que torna a arena política brasileira muito mais complexa e muito mais interessante.

Em 1982, ocorrem as primeiras eleições estaduais depois da ditadura que trazem para o Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais candidatos da oposição, promovendo uma virada nas perspectivas políticas das mulheres. O movimento feminista começou a perceber a necessidade de ocupar espaços dentro do aparelho estatal. Passou a haver uma compreensão de que a luta não precisava apenas ser civil, mas as mulheres poderiam participar na criação de políticas públicas. Diante desse cenário, foi construída uma interlocução com esses governadores eleitos.

Nessa conjuntura, começou uma especulação sobre as eleições indiretas do Presidente da República, que ocorreriam em 1985. Tancredo Neves, à época governador do Estado de Minas Gerais, era o principal cotado para ocupar o mais alto cargo do Poder Executivo. A fim de dar um passo a frente na garantia política das mulheres, Ruth Escobar⁸⁴ organiza um almoço com o candidato Tancredo Neves, em que é negociada a criação de um organismo de grande importância, na estrutura do Poder Executivo que cuidaria dos direitos das mulheres, o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres.

⁸³ LISPECTOR, Clarice. *Minhas queridas*. Rio de Janeiro: Rocco, 2007.

⁸⁴ Ruth Escobar era uma atriz e produtora cultural, muito engajada politicamente na luta contra a ditadura e pelo feminismo. Teve um papel de extrema importância para a efetivação da participação política das mulheres na Assembleia Nacional Constituinte, a partir da criação do Conselho Nacional das Mulheres.



Figura 11 – Mulheres em reunião com Tancredo Neves. Em pé, Ruth Escobar. Foto reproduzida no documentário “Lobby do Batom”.

Infelizmente, pouco tempo após a eleição, Tancredo Neves faleceu, e a Presidência da República foi assumida por seu vice, José Sarney. Este, porém, pressionado pelas mulheres, honrou o compromisso estabelecido, até mesmo para garantir o apoio que colaboraria para governabilidade do país.

Assim, foi criado⁸⁵ em 1985 o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, com sua primeira presidente sendo Ruth Escobar, para quem:

A ideia que nós temos é que o Conselho vai funcionar como um grande farol que vai iluminando esses escuros da sociedade que estão sem resposta, entendeu? E você joga essa luz em cima, você vê essa discriminação que existe e que é violenta. Alguma coisa tem que ser feita.⁸⁶

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher-CNDM, segundo Maria Amélia de Almeida Teles (1999, p. 143), "se tornou, em determinado momento, um instrumento de mobilização das mulheres por suas reivindicações" pois, através deste, "elas conseguem acompanhar o trabalho dos constituintes e debater, polemizando em torno de seus direitos, as novas leis que estão sendo elaboradas."

O Conselho tinha a denominação de Conselho, mas funcionava como um Ministério das Mulheres, tinha orçamento próprio, era organizado em várias assessorias e departamentos, possuía toda uma organização própria de Ministério. Porém não se poderia, à época, falar em Ministério das Mulheres “para não matá-lo antes da hora”⁸⁷.

Após sua Constituição, ainda em 1985, já iniciou uma campanha em favor da participação das mulheres na Constituinte, em entrevista replicada no documentário “Lobby do batom” a

⁸⁵ O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher foi criado pela Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985, de iniciativa do Presidente da República, com aprovação do Congresso Nacional.

⁸⁶ Trecho de entrevista replicada no documentário “Lobby do Batom”.

⁸⁷ Nas palavras da advogada e deputada constituinte Anna Maria Rattes para o documentário “Lobby do Batom”.

presidenta do Conselho, Ruth Escobar, destacou a importância da participação das mulheres na Assembleia:

A Constituinte merece uma atenção especial porque pela constituinte vão passar realmente todas as questões que discriminam a mulher, desde a questão da legislação até a questão trabalhista, a própria questão da mudança de imagem da mulher, a questão cultural.

A campanha era chamada *Constituinte pra valer tem que ter palavra de mulher*, foi criada com a pretensão de preparar e distribuir, por todo o país, 30 mil cartilhas contendo temas relacionados às demandas das mulheres, além de estimular candidaturas femininas à ANC⁸⁸, pois, segundo a referida presidenta, “só poderemos assegurar a inclusão de nossas reivindicações na nova Constituição na medida em que lá estejam a nos representar mulheres comprometidas com as nossas lutas”⁸⁹

Conforme se pode observar do programa a atuação do CNDM era ampla nas mais variadas regiões do país, e foi efetivada de maneira bastante organizada e sistemática. Essa organização ampla e abrangente do Conselho foi de extrema importância para que as pautas das mais diversas mulheres chegassem à ANC. Sua atuação baseava-se em garantir assistência aos Conselhos estaduais e municipais da condição feminina, e, onde estes não existissem, às diversas entidades e grupos de mulheres dos mais variados estados da federação. Nesse contexto foram realizados inúmeros atos públicos, seminários, debates, palestras, e atividades artísticas e culturais pelo Brasil afora, todas visando responder a seguinte pergunta “O que é preciso mudar?”, (em referência às leis constitucionais) indagada pelo Conselho Nacional.⁹⁰

O Conselho é a expressão de uma postura de aceitar participar do Estado, mesmo quando o Estado e a estrutura político-jurídica eram dominados pelos homens e não era um espaço seguro para as mulheres. Nas palavras de Hildete Pereira de Melo, economista e Conselheira, “quem não tem cão caça com gato”⁹¹.

O Conselho era um órgão representativo, composto por conselheiras representantes de vários estados, que compartilhavam várias dimensões do movimento feminista a partir de suas formações e vivências, e ainda um amplo corpo técnico administrativo que mantinha a estrutura do Conselho e ampliava sua abrangência. Dentre as Conselheiras, havia apenas uma parlamentar, Benedita da Silva; as outras eram artistas, como Tizuka Yamazaki e Rose Marie

⁸⁸ Programa Geral de Campanha aprovado pelo CNDM em 1985. Disponível em: http://querepublicaeessa.an.gov.br/images/MulheresConstituintes/9CNDM_programa_geral_campanha.pdf. Acesso em: 18 jul 2023

⁸⁹ COSTA, Ana Alice Alcântara. As donas no poder. Mulher e política na Bahia. Salvador: NEIM/UFBA – Assembleia Legislativa da Bahia, 1998. (Coleção Bahianas 2), p. 117.

⁹⁰ SILVA, Salete Maria da. A carta que elas escreveram: a participação das mulheres no processo de elaboração da Constituição Federal de 1988 / Salete Maria da Silva. – Salvador, 2011, p. 138

⁹¹ Fala em entrevista para o documentário “Lobby do Batom”.

Muraro. Economistas, como Maria da Conceição Tavares. Ativistas e acadêmicas do movimento negro, como Sueli Carneiro e Lélia Gonzalez, e diversas outras mulheres que comungavam de diferentes especialidades e saberes, como Ruth Cardoso, Carmen Barroso, Ana Montenegro, Maria Betânia Ávila.

Essa composição heterogênea permitia a construção de um feminismo mais plural e de fato, amoroso. Todas essas mulheres, além de acadêmicas, escritoras, artistas, mães, negras, brancas, ativistas, professoras, eram feministas e esse compartilhamento de vivências é essencialmente a ética do amor de hooks, essas mulheres construíram uma comunidade⁹² dentro do CNDM. Fora dele, para as mulheres brasileiras, promoveram ainda a construção de várias comunidades menores, locais, nas múltiplas regiões do país, que ecoaram a voz feminista a partir da intenção de verem seus direitos ampliados, uma luta para que as mulheres deixassem de ser de segunda categoria.

O lugar de fala ocupado por cientistas sociais negras como Sueli Carneiro⁹³ e Lélia Gonzalez é fruto de muita luta: não foi por bondade de outros que ocuparam esses espaços, mas sim a partir da mobilização que promoveram, dos estudos que desenvolveram e compartilharam, não só elas, mas as várias feministas, trabalhadoras e mulheres negras que lutavam ao lado delas. Em sua participação política se reflete o amor amefricanizado, a construção de comunidade e a aproximação pela experiência ancestral no Movimento das Mulheres Negras, liderado por Lélia, e no Instituto da Mulher Negra, criado por Sueli. Suas atuações faziam com que as mulheres brancas enxergassem também o seu papel na estrutura de dominação, e passassem a buscar o feminismo revolucionário e amoroso, combatente de todas as estruturas de dominação.

Benedita da Silva, a única deputada negra constituinte, descreve Lélia Gonzalez, com lágrimas nos olhos:

Lélia, como uma intelectual, era uma formadora de opinião e ela era também uma construtora de narrativa e (ela) era necessária e importante, quando poucas mulheres negras tinham uma voz.

Lélia Gonzalez foi uma pessoa muito importante na minha vida política. Uma mulher com uma capacidade como a Lélia, intelectual, mulher bem formada, *sabe?* Mas que se tornou minha assessora, para mim era uma demonstração de grandeza dela muito grande. Quem é Benedita diante de Lélia Gonzalez, com toda sua história, com toda sua formação, *né?* E muito defensora da causa negra, com muito compromisso, defensora das mulheres.

⁹² hooks, bell. Love as the practice of freedom. In: Outlaw Culture. Resisting Representations. Nova Iorque: Routledge, 2006, p. 243–250. Tradução para uso didático por wanderson flor do nascimento. Disponível em: <https://medium.com/enugbarijo/o-amor-como-a-pr%C3%A1tica-da-liberdade-bell-hooks-bb424f878f8c>. Acesso em 7 jul 2023

⁹³ Sueli Carneiro, foi uma expoente do feminismo, e criadora do Géledes, Instituto da Mulher Negra. Sua luta fazia com que as mulheres brancas mudassem seu foco para enxergar a questão racial.

Ou seja, ainda que o Conselho fizesse parte do aparato estatal, que era à época evidente instrumento de opressão, talvez sua maior conquista tenha sido a mobilização civil das mulheres por todo o país. O CNDM valorizava os movimentos feministas e promovia esse engajamento, proporcionava as ferramentas para o combate contra a estrutura de dominação patriarcal, e ainda classista e racial.

Esse amor feminino como luta está presente no Encontro Nacional Mulher e Constituinte, realizado entre o desenvolvimento da Campanha lançada pelo CNDM e as eleições parlamentares de 1986, a efervescência do encontro é resultado da intensa mobilização das mulheres por todo o país.



Figura 12 – Encontro Nacional Mulher e Constituinte. Brasília, 1986. Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

Compareceram ao encontro um total de duas mil mulheres, que, durante o evento, se dividiram em doze grupos de trabalho, denominados comissões, organizados por temas, para sistematizar, discutir e deliberar sobre as propostas a serem encaminhadas à Assembleia Constituinte.

Tais grupos eram constituídos pelas diversas participantes e organizados por uma coordenadora, uma relatora, e uma advogada especialista na área temática da comissão. As questões exploradas ao longo do encontro, são refletivas no quadro elaborado por Salete Maria com a composição das Constituições:

Comissões				
Assunto	Coordenação	Mesa	Local da reunião	
			Nº sala	Nome da Comissão da Câmara dos Deputados
Violência	Sônia Germano	Zulaiê Cobra Ribeiro Nilce G. de Sousa Marlize Vinagre Silva	1	Constituição e Justiça
Família e Direito Civil	Rose Marie Muraro	Floriza Verucci Marília Muricy Comba M. Porto	02-A	Relações Exteriores
Educação	Nair Guedes	Sílvia Pimentel Zuleide A. Teixeira M ^a Lúcia F. Rocha	5	Finanças
Questões Nacionais e Internacionais	Ruth Escobar	M ^a da Conceição Tavares Simone Nogueira Leilah Borges Costa Malak Poppovic	6	Auditório Nereu Ramos
Discriminação racial	Benedita da Silva	Lelia Gonzalez Leila Linhares Vera Lúcia S. Araújo	12	Ciência e Tecnologia
Cultura	Marina Colassanti	Tizuka Yamasaki Lúcia Massara Vera Lucia Petrucci	17	Agricultura e Política Rural
Terceira idade	Elza Figueiredo	Anastácia R. Oliveira Myrian Bréa H. de Sousa Solange Neves Rego	19	Saúde
Saúde	Maria Betânia de Mello D'Avila	Leonor Nunes de Paiva Madalena B. De Almeida	20	Economia
Trabalho no campo	Ana Montenegro	Margarida Genovois Aurora Coentro Marlene Libardone Sanny Japiassu	24	Transportes e obras públicas
Participação política	Maria Lúcia Pizzolante	Hildete Pereira de Mello Linda Monteiro Branca Moreira Alves	25	Defesa do Consumidor
Direito a creche	Maria Elvira Ferreira	Margarida Coelho Sousa Leão Ida Maria Tereza Jancso Ana Maria Wilmein	26	Comunicação
Trabalho nos centros urbanos	Nair Goulart	Glória Márcia Percimotto Anita M. Dos Santos Sousa Iáris Ramalho Cortês	27	Minas e Energias

Figura XXX – Grupos de trabalho do Encontro Nacional Mulher e Constituinte⁹⁴

Esse momento de debate em que as demandas femininas, coletivas e individuais se reuniram resultou na elaboração da Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, cujo teor demonstra, em linhas gerais, a condensação das mais importantes e históricas demandas das mulheres brasileiras. O documento foi entregue ao presidente da ANC, Ulisses Guimarães, em 1987, pelas mãos das deputadas constituintes eleitas em número histórico nas eleições de 1986, constituindo passo fundamental para esclarecem seu papel nesse momento histórico.

A entrega da Carta é um ato histórico, além da solenidade de sua entrega ao deputado, houve diversas intervenções em um Salão Nobre da Câmara lotado de mulheres, dentre elas as deputadas constituintes, as Conselheiras e técnicas do Conselho Nacional dos Direitos da

⁹⁴ SILVA, Salete Maria da. A carta que elas escreveram: a participação das mulheres no processo de elaboração da Constituição Federal de 1988 / Salete Maria da Silva. – Salvador, 2011, p. 157.

Mulher, dentre outras, que queriam vivenciar esse momento histórico fruto de suas lutas políticas e pessoais.



Figura 13 – Entrega da Carta das Mulheres à Assembleia Constituinte na sessão de 26 de março de 1987⁹⁵

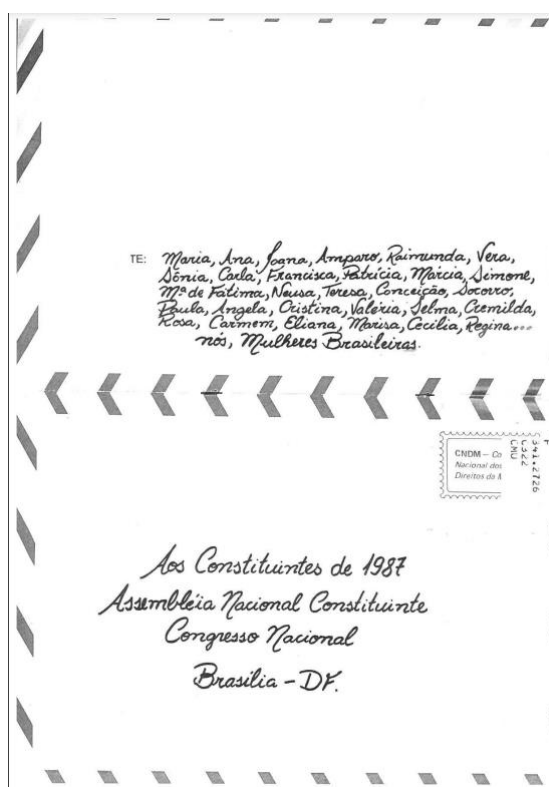


Figura 14 – Carta das Mulheres Brasileiras (Nós) à Assembleia Nacional Constituinte⁹⁶

⁹⁵ Fernando Bizerra/Arquivo BG Press. Fonte: Agência Senado.

⁹⁶ Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes. Câmara Legislativa. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/a-constituente-e-as-mulheres/arquivos/Constituinte%201987-1988-Carta%20das%20Mulheres%20aos%20Constituintes.pdf. Acesso em 10 jul. 2023.

Se o amor revolucionário de hooks é percebido na luta das mulheres constituintes, a Carta das Mulheres é uma carta de amor coletiva, que ecoa um unísono de reivindicação, mas também de devoção à luta dessas mulheres. Em “Erguer a voz: pensar como feminista, pensar como negra”, hooks guia as mulheres para construírem um espaço de compartilhamento de histórias, instigando uma reflexão sobre os silêncios que são infligidos a elas, e em como é possível sonhar com um mundo mais justo sustentado em uma política do amor.⁹⁷

A Carta é um reflexo da política do amor construída a partir das diversas feministas que lutaram pela efetivação dos seus direitos, a fim de desbancar o contexto sociopolítico de dominação em que estavam inseridas, uma comemoração da vitória de chegarem aonde chegaram, e a reivindicação do longo caminho que ainda trilhariam e trilham.

*Querida bell hooks,
Te encontrar tem sido muito importante para mim. A cada novo encontro parece que uma brisa fresca de ar me envolve como em um abraço gentil e me faz querer mais, me faz sentir que mereço mais. Contigo aprendi a ser mais exigente, mais cuidadosa e mais atenta. Tu me lembra a todo instante: precisa cuidar e transformar a ti antes de querer transformar o mundo.⁹⁸*

2.2. O Lobby do Batom: representatividade política

“A boca. A boca que fala. A boca que é uma boca política. A boca que articula demandas. A voz. A voz das mulheres.”

- Jacqueline Pitanguy⁹⁹

A atuação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher continuou intensa após o início da Assembleia Nacional Constituinte. Diariamente as servidoras técnicas do CNDM e as parlamentares constituintes faziam reuniões. As servidoras acompanhavam o debate de cada comissão constituinte no Congresso Nacional. Enquanto isso também viajavam fazendo debate nos estados e faziam telefonemas para criar estratégias.

Essas andanças perturbaram a estrutura antes posta do Congresso Nacional, cujos sujeitos eram homens, quase sempre brancos. E um dia, vinham no mesmo corredor que algumas mulheres da CNDM, três ou quatro deputados e elas os escutaram dizer: “*Ih! Lá vem o Lobby do Batom!*”. Em um primeiro momento essa gozação causou constrangimento, os deputados tentavam minimizar o trabalho dessas mulheres no espaço político, nas palavras da deputada Cristina Tavares:

⁹⁷ hooks, bell. *erguer a voz: pensar como feminista, pensar como negra*. São Paulo: Elefante, 2019.

⁹⁸ Trecho de carta escrita para bell hooks pela pesquisadora Bruna Moraes Battistelli. (BATTISTELLI; FERRUGEM; MARTINS; RODRIGUES; PIRES; RODRIGUES, 2022)

⁹⁹ Jacqueline fala sobre a apropriação da expressão jocosa “Lobby do batom” a fim de ressignificá-lo como propaganda política da atuação das mulheres na ANC.

A mulher chegou aqui e as projeções eram: essa é filha de ex-presidente da República, essa é a musa da constituinte, esta é bonita, esse é feia, essa é velha, essa é moça. A mulher era um objeto de curiosidade, muitas vezes de riso, e algumas vezes até, vou lhe dizer, um objeto assim, um pouco ocioso, fútil, da Assembleia Constituinte.¹⁰⁰

A fim de reagir a esse desrespeito, pensaram em escrever uma carta em repúdio dirigida ao Dr. Ulisses Guimarães, Presidente da Assembleia. Porém, nessa discussão interna, perceberam a potência desse termo “Lobby do batom” e dele se apropriaram, dando a ele força política, utilizando-o em propagandas e como mote das mulheres constituintes. Nas palavras de Anna Maria Rattes:

Nós somos sim do Lobby do Batom e vocês tem que nos enfrentar. Não estamos aqui para fazer o que esses homens estão pensando, que é desfilar, nos mostrar e sermos umas idiotinhas úteis passeando por ai. Nós estamos aqui para brigar. (...) era uma luta insana, uma briga diuturna, (...)¹⁰¹

Essa é a versão da história de Schuma Schumaer¹⁰² de como o termo “Lobby do batom” foi cunhado. É interessante, mas não se sabe até que ponto sua memória é confiável, pois não existem estudos sobre o *lobby*. O que existe é a certeza de que as mulheres se articularam, se encontraram, atuaram e conseguiram, com coesão e unidade, marcar presença no processo constituinte e aprovar diversas regras constitucionais favoráveis às mesmas¹⁰³.



Figura 15 – Propaganda da CNDM se utilizando do termo “Lobby do batom”

¹⁰⁰ Entrevista na Assembleia Constituinte, replicada no documentário “Lobby do batom”.

¹⁰¹ Entrevista concedida para a produção do documentário “Lobby do batom”.

¹⁰² Secretária do CNDM no momento da ANC.

¹⁰³ SILVA, Salete Maria da. A carta que elas escreveram: a participação das mulheres no processo de elaboração da Constituição Federal de 1988 / Salete Maria da Silva. – Salvador, 2011, p. 193.

De fato, esse grupo de pressão foi um dos melhor articulados na Assembleia Nacional Constituinte e, graças à consciência da pouca experiência das mulheres naquele espaço de poder que de fato não era feito para as acolher. Com a visível desvantagem em termos de representação, logo perceberam que sua força estava em sua união. Assim, lançaram-se com toda a sua energia, criatividade, seus saberes e articulações na tarefa de construir a ampliação constitucional de sua cidadania.

As mulheres depois de muita luta chegaram ao Congresso Nacional em número histórico: eram 26 parlamentares de várias regiões do Brasil. Seus compromissos partidários e locais eram diferentes, elas eram diversas, mas quando começavam a falar das dificuldades das mulheres brasileiras, era impossível não abraçar aquela luta depois de tudo que nos foi mostrado, depois de tudo que nos foi impulsionado a ver como missão naquele momento.

Quando se fala que logo no início perceberam a necessidade de se unirem, há um caso que ilustra essa necessidade. Ao chegarem no Congresso não havia banheiro para mulheres no Plenário da Câmara (DAL PIVA, 2018), e o que isso significa na relação do poder? As estruturas tanto do parlamento como dos partidos eram, e ainda são, estruturas masculinas, as instâncias deliberativas estatais se desenvolveram como “um não-lugar ou um não-poder”¹⁰⁴ das mulheres.

Neste caso, o Parlamento brasileiro, acostumado à "natural" ausência das mulheres em suas hostes, sequer se preocupou em criar as condições para recepcioná-las, haja vista que, dada a histórica não-representatividade ou representatividade precária do sujeito político mulher no seio deste Poder, esperava-se que, mais uma vez, sua chegada e permanência fosse célere e, sobretudo, débil, na arena constituinte.¹⁰⁵

Sobre essa situação, a deputada constituinte Anna Maria Rattes:

Quando nós fomos exigir e pedir a Ulisses Guimarães que providenciasse um banheiro para nós, surgiu então essa primeira polêmica com eles. A polêmica era no cochicho, no disse me disse baixinho. “Elas dizem que querem direitos iguais e agora querem ter o privilégio de reivindicar um banheiro só para elas” Olha, o privilégio que era um direito Isso fez o grande primeiro mote para unir a bancada feminina, ou começamos a lutar por aquilo que nos une, ou estamos ferradas.

¹⁰⁴ COSTA, Ana Alice Alcântara. As donas no poder. Mulher e política na Bahia. Salvador: NEIM/UFBA – Assembleia Legislativa da Bahia, 1998. (Coleção Bahianas 2).

¹⁰⁵ SILVA, Salete Maria da. A carta que elas escreveram: a participação das mulheres no processo de elaboração da Constituição Federal de 1988 / Salete Maria da Silva. – Salvador, 2011.



Figura 16 – Deputadas constituintes reunidas no jardim do Congresso Nacional¹⁰⁶

No dia 1º de setembro de 1987, quando os constituintes entraram no Congresso Nacional pela primeira vez, o Brasil teve uma surpresa. As mulheres que tinham apenas 8 representantes, 7 na Câmara e uma no Senado, foram 26, isso dentre os 536 constituintes eleitos nas eleições de 1986, 487 para a Câmara dos Deputados e 49 para o Senado Federal.

As mulheres, todas eleitas para o cargo de deputada federal, constituíam apenas 5% do total de parlamentares; contudo, isto mais que o dobro do percentual observado nas outras eleições. As 26 representantes daquela que ficou logo conhecida como a “bancada feminina” eram: Abigail Feitosa; Anna Maria Rattes; Benedita Da Silva; Bete Mendes; Beth Azize; Cristina Tavares; Dirce Tutu Quadros; Eunice Michiles; Irma Passoni; Lídice Da Mata; Lúcia Braga; Lúcia Vânia; Márcia Kubitschek; Maria De Lourdes Abadia; Maria Lúcia; Marluce Pinto; Moema São Thiago; Myriam Portella; Raquel Cândido; Raquel Capiberibe; Rita Camata; Rita Furtado; Rose De Freitas; Sadie Hauache; Sandra Cavalcanti e Wilma Maia, em ordem na figura a seguir.

¹⁰⁶ Foto reproduzida no documentário “Lobby do batom”.



Figura 17– Retratos das deputadas constituintes

Esse contingente diferenciado foi fruto da atuação do CNDM no momento anterior: durante as eleições de 1986, houve grandes esforços para eleição de um número significativo de deputadas do sexo feminino. Desde a campanha eleitoral de 1978, já havia uma atuação contínua e decidida das feministas para elegerem candidatos que levariam adiante suas reivindicações. Entre debates com candidatos, passeatas, panfletagens e entrevistas, a atividade política das mulheres em todo o país no período eleitoral passou a se concentrar na eleição de deputadas constituintes.¹⁰⁷

¹⁰⁷ GOLDENBERG, Mirian e TOSCANO, Moema. A revolução das mulheres. Um balanço do feminismo no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 1992, p. 44.

O Conselho organizou ainda debates com candidatas, sempre chamando atenção para a baixa representatividade feminina nas instâncias do poder político, apesar das mulheres serem metade do eleitorado brasileiro.

Nesse contexto, temos as 26 deputadas que foram eleitas, dentre as mais de 150 que se candidatam em todo o Brasil, pelos mais variados partidos. Segundo Ana Alice Costa¹⁰⁸

As eleições de 1986 assumiram um significado muito importante para o país. Havia terminado o regime militar e, com ele, as leis de exceção (Emenda Constitucional nº 25 de maio de 1985). O Congresso Nacional a ser eleito, assim como as assembleias legislativas, tinham a responsabilidade de elaborar a nova Constituição Federal e as constituições estaduais respectivamente. (...) O número de candidatas aumentou sensivelmente. No Rio de Janeiro, 48 mulheres candidataram-se à Assembleia Nacional Constituinte. Na Bahia, foram 16 candidatas, um fato incomum, pois o número médio de candidatas, desde 1933, era de uma mulher por eleição.

Importante destacar que as eleições ocorriam num cenário de redemocratização em que todos os partidos políticos, seja por demagogia ou populismo, se viram na obrigação de lançar candidaturas femininas. Isso porque o movimento de mulheres cresceu e pressionou a sociedade por mais participação política, evidenciando o grande contingente eleitoral que representavam.

Essa vitória deve ser, e foi comemorada, apesar das dificuldades que se colocavam em razão desse aumento, pois as candidatas, depois deputadas, continuavam a sofrer discriminação pelo fato de serem mulheres, seja nos palanques, na imprensa ou nos burburinhos.¹⁰⁹ De qualquer maneira, a partir da eleição do Congresso Constituinte, foi dado mais um passo relevante para retirar a mulher brasileira do *status* de cidadã de segunda categoria em que o ordenamento jurídico a colocava.

Agora eleitas, tinham o árduo trabalho de levar adiante as pautas já amplamente estudadas e debatidas no momento pré-constituinte, elencadas na Carta das Mulheres à Constituinte. Dos princípios gerais propostos para a nova Constituição, houve uma conquista importante para garantir a igualdade entre mulheres e homens, pois os direitos dos cidadãos e das cidadãs enquanto direitos humanos são a matriz da Constituição brasileira sobre a qual se ergue as responsabilidades do Estado.

A luta nesse âmbito era para que o texto constitucional expressasse a igualdade para as “mulheres”. Se o texto dissesse “todos são iguais perante a lei”, não era suficiente. Era necessário dispor “homens e mulheres são iguais perante a lei”. Quando se fala em mulheres, o que se pretende expressar abrange a multiplicidade e diversidade das mulheres que eram, e são,

¹⁰⁸ COSTA, op. cit., p. 113.

¹⁰⁹ GUEDES, Nair Barbosa. Mulher, participação popular e Constituinte. In Cidadão Constituinte: a saga das emendas populares. MICHILES, Carlos et al. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p. 303.

fruto dessa nação. Esse termo talvez não contemple hoje o espectro de gênero e sexualidade em expansão, mas naquela época escrever isso no texto constitucional era um avanço imenso, e foi um longo debate para conquistar essa gramática, já que “todos, não somos nós, mulheres”.¹¹⁰

O feminismo foi uma luta revolucionária porque mexia com questões que até então não tinham sido abordadas no Brasil, dentre elas, família, trabalho, comportamento, cultura. Não era fácil se assumir feminista nesse momento histórico, até porque se colocava um estigma sobre essa luta, e para se encaixarem nesse quadro político as mulheres passavam por dificuldade de serem aceitas nas estruturas já vigentes, comandadas por homens brancos. Por exemplo, para a direita, para os militares, a questão feminina era desconsiderada, não se dava importância, achavam que era “coisa de mulher”. Por outro lado, nos sindicatos e movimentos comunistas também não apoiavam o movimento porque diziam que essa pauta dividia a luta de classes.

As mulheres que participaram da Assembleia Nacional Constituinte se colocavam como genuinamente feministas, mas sabiam que deveria haver um manejo, um jogo de cintura para falar discutir suas pautas. Se não fosse assim, não conseguiriam ir longe. E, dessa maneira, tiveram um papel importante em promover a participação popular na ANC, que era até chamada como a “Constituinte do povo”.

Diversas emendas populares foram propostas nesse cenário e movimentos sociais ligados à diversas lutas compareciam ao Congresso. Aquele era um momento para que as representações populares estivessem lá. Havia um entendimento entre as parlamentares de que se a discussão envolvia o interesse de determinado grupo social, era importante que seus representantes estivessem lá. Isso ocorreu com povos indígenas, empregadas domésticas, trabalhadoras rurais, donas de casa e diversos outros segmentos da sociedade.

A igualdade entre homens e mulheres promoveu a libertação da mulher que era amplamente discriminada no Código Civil vigente, de 1916; apesar das reformas pelas quais passou ao longo de sua vigência, era preciso fazer mais pelo direito das mulheres, e a positividade constitucional foi fundamental. A mulher tinha uma posição de subalternidade no

¹¹⁰ Constituição Federal de 1988. Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

casamento, e o homem era, por lei, o chefe da sociedade conjugal¹¹¹. Essa hierarquia no que diz respeito a família pautava as outras formas de discriminação contra a mulher.

A ideia da obediência da mulher ao homem ela era um solo fértil para legitimar as violências psicológicas, físicas, sexuais, de homens contra mulheres em relações maritais. A violência doméstica foi outra questão importante elencada pelas mulheres na ANC, e de certa forma vitoriosa, apesar de discreta. O §8º do art. 226 da Constituição¹¹² abriu caminho para posterior aprovação da Lei Maria da Penha, ao estabelecer a necessidade da participação do Estado no enfrentamento da violência no âmbito familiar.

Várias outras foram suas conquistas: durante todo o período de trabalho o movimento se destacou por trabalhar diretamente no trato com os parlamentares, de modo a convencê-los da necessidade de serem atendidas demandas femininas, conseguindo aprovar em torno de oitenta por cento das reivindicações, tornando-se o setor organizado da sociedade civil que conquistou mais vitórias.¹¹³

O batom como representação do feminino, e da reivindicação feminista e pessoal de mulheres não é exclusividade das constituintes, e foi utilizado em várias intervenções do feminismo contemporâneo. Destaca-se a performance *Batom* da artista Ana Flávia dos Reis Santos, em que traz sua relação íntima com a maquiagem, a qual muitas mulheres dividem, a fiz de expor o trauma perpetuado pela violência sofrida ao reconhecer mulher negra, a rejeição,

¹¹¹ Código Civil de 1916.

Art. 233. O marido é o chefe da sociedade conjugal, função que exerce com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos (arts. 240, 247 e 251).

Compete-lhe:

I - A representação legal da família;

II - a administração dos bens comuns e dos particulares da mulher que ao marido incumbir administrar, em virtude do regime matrimonial adotado, ou de pacto, antenupcial (arts. 178, § 9º, nº I, c, 274, 289, nº I e 311);

III - o direito de fixar o domicílio da família ressalvada a possibilidade de recorrer a mulher ao Juiz, no caso de deliberação que a prejudique;

IV - prover a manutenção da família, guardadas as disposições dos arts. 275 e 277.

(...)

Art. 242. A mulher não pode, sem autorização do marido (art. 251):

I - praticar os atos que este não poderia sem consentimento da mulher (art. 235);

II - Alienar ou gravar de ônus real, os imóveis de seu domínio particular, qualquer que seja o regime dos bens (arts. 263, ns. II, III e VIII, 269, 275 e 310);

III - Alienar os seus direitos reais sobre imóveis de outrem;

IV - Contrair obrigações que possam importar em alheação de bens do casal.

¹¹² Constituição Federal.

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

¹¹³ SILVA, Christine Oliveira Peter da; GOMIDE, Carolina Freitas. Constitucionalistas Constituintes: uma agenda para o Brasil. In: Christine Peter da Silva; Estefânia Maria de Queiroz Barboza; Melina Girardi Fachin. (Org.). Constitucionalismo Feminista: Expressão das políticas públicas voltadas à igualdade de gênero. Ied.Salvador-BA: Editora JusPodium, 2020, v. 1, p. 17-55.

o abandono, a troca e o esquecimento. A partir da utilização do batom, e seu próprio corpo, como instrumentos da performance, permitiu-se externalizar a opressão racista na vida de uma mulher negra.¹¹⁴

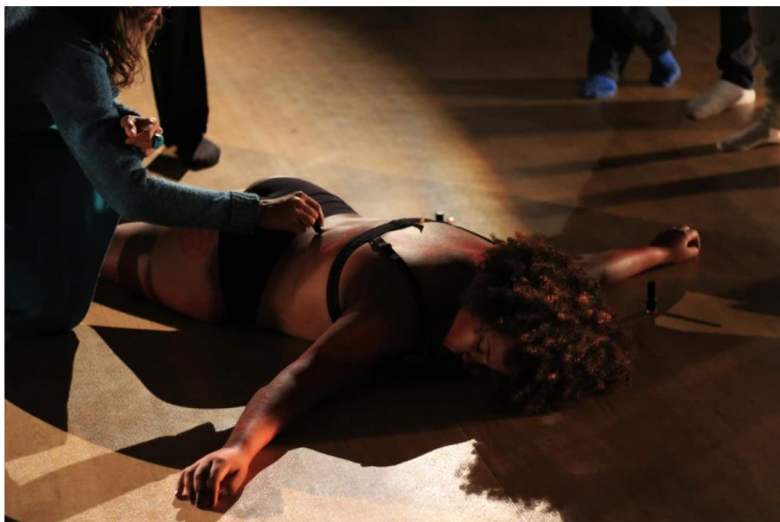


Figura 18 – Performance *Batom* por Ana Flávia dos Reis Santos¹¹⁵

O feminismo, a mobilização das mulheres em suas multiplicidades, é revolucionária. “Batom” como performance e o “Lobby do Batom” são provas disso em duas diferentes dimensões. A performance reflete o amor-próprio como instrumento de cura¹¹⁶, a partir da consciência sobre os sistemas de representações racistas e sexistas, permite se tornar sujeito e exercer agência. O “Lobby do batom” reflete a potencialidade dessa agência, e a união desses sujeitos para a construção de uma comunidade, e ficou demonstrado como a liberação da comunidade da opressão e da exploração passa pelo amor, nos afastando da ética da dominação, ou, no caso, da estrutura de dominação perpetuada pelo Estado brasileiro, a que se pretendeu romper.

2.3.O (des)amor: as pautas que ficaram de fora

Como todo processo social, político e histórico, a participação das mulheres na Assembleia Constituinte é permeada por esses avanços, mas também retrocessos, ou em uma visão otimista como a da deputada constituinte Benedita da Silva: “*Às vezes nós damos dois passos para trás, mas evidente que estamos dando oito para frente*”.

¹¹⁴ SANTOS, Ana Flávia dos Reis. *Batom: experiências entre performance e feminismo preto*. 2021. 63 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Dança) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2021.

¹¹⁵ Registros da performance *Batom*, apresentada no ano de 2017 no Compartilhamento de Processos - Sala Aberta, evento do curso de dança. Disponível em: <https://anaflaviars.wixsite.com/registros/batom>. Acesso em 18 jul 2023

¹¹⁶ hooks, bell. *olhares negros: raça e representação*. Tradução de Borges S. São Paulo: Elefante, 2019.

Algumas das pautas levadas e batalhadas pelo movimento feminista e outros movimentos sociais não passaram pela maioria dos constituintes e acabaram não aprovadas no texto constitucional. Afinal, a sociedade brasileira à época ainda era, e é, permeada por preconceitos e forças políticas preconceituosas, neoliberais, e conservadoras, perpetuadora da dominação, do (des)amor, ou até mesmo do anti-amor, que impedem a construção de uma sociedade mais amorosa e acolhedora.

Dentre essas pautas, duas delas se destacam a fim de ilustrar esse cenário: a garantia de direitos trabalhistas às empregadas domésticas e a descriminalização do aborto.

2.3.1. Direitos trabalhistas das trabalhadoras domésticas

As trabalhadoras domésticas se organizavam em associações, e com o apoio de outros movimentos sociais, se mobilizaram para participar da Assembleia Nacional Constituinte, levando um conjunto de demandas que se materializava em três pontos principais, segundo Juliana Lopes (2020), são elas: o reconhecimento como categoria profissional, a equiparação de direitos trabalhistas aos demais trabalhadores, incluindo o direito à sindicalização, além da proibição do trabalho infantil a pretexto de criação e educação, refletidas na carta das trabalhadoras domésticas lida na ANC pela presidenta da associação das domésticas de Recife/PE, Lenira de Carvalho, em 5 de maio de 1987¹¹⁷:

Nós, Trabalhadoras Empregadas Domésticas, somos a categoria mais numerosa de mulheres que trabalham neste país, cerca de 1/4 (um quarto) da mão-de-obra feminina, segundo os dados do V Congresso Nacional de Empregadas Domésticas de Janeiro de 1985. Fala-se muito que os trabalhadores empregados domésticos não produzem lucro, como se fosse algo que se expressasse, apenas e tão somente, em forma monetária. Nós, produzimos saúde, limpeza, boa alimentação e segurança para milhões de pessoas. Nós, que sem ter acesso a instrução e cultura, em muitos e muitos casos, garantimos a educação dos filhos dos patrões. Queremos ser reconhecidos como categoria profissional de trabalhadores empregados domésticos e termos direito de sindicalização, com autonomia sindical. Reivindicamos o salário mínimo nacional real, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, descanso semanal remunerado, 13º salário, estabilidade após 10 (dez) anos no emprego ou FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), e demais direitos trabalhistas consolidados. Extensão, de forma plena, aos trabalhadores empregados domésticos, dos direitos previdenciários consolidados. Proibição da exploração do trabalho do menor como pretexto da criação e educação. Que o menor seja respeitado em sua integridade física, moral e mental. "Entendemos que toda pessoa que exerce trabalho remunerado e vive desse trabalho é trabalhador, e, conseqüentemente, está submetido as leis trabalhistas e previdenciárias consolidadas." Como cidadãs e cidadãos que somos, uma vez que exercemos o direito da cidadania, através do voto direto, queremos nossos direitos assegurados na nova Constituição

¹¹⁷ LOPES, Juliana Araújo. **Constitucionalismo brasileiro em pretuguês: trabalhadoras domésticas e lutas por direitos**. 2020. 329 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2020, p. 27

Cerca de 250 trabalhadoras se mobilizaram para comparecerem à ANC no dia da leitura da carta, apesar das dificuldades para serem liberadas por suas patroas, além dos custos da viagem, com um agravante: muitas vezes eram barradas na porta do Congresso Nacional. Se as mulheres eleitas e legitimadas para atuarem como deputadas não encontravam dentro as paredes do Congresso Nacional um espaço de acolhimento, nem da porta as mulheres trabalhadoras domésticas, em sua maioria negras, passavam. Benedita da Silva, a única deputada negra e apoiadora da causa teve que intervir para garantir a participação dessas trabalhadoras.¹¹⁸

Em resposta à suas demandas, a autora Juliana Lopes (2020) evidencia a evocação da figura da família pelos parlamentares, que, em seus relatos pessoais, destacavam uma condição de *quase família* de suas trabalhadoras domésticas, “mediada pelo afeto, pela informalidade e pela proteção do espaço privado”¹¹⁹. Essa construção simbólica reflete o caráter paternalista, sexista e escravocrata da percepção do trabalho doméstico, “que descreve trabalho como ajuda, e direitos fundamentais como ato de benevolência”, assim, justificando uma desnecessidade da regulação trabalhista dessa esfera, a partir de peculiaridades dessa modalidade trabalhista, manejadas quase sempre para deixar de garantir direitos a essas trabalhadoras.

Depois de toda essa mobilização, não saíram sem conquistas, mas elas foram modestas. O trabalho doméstico consta na redação final da Constituição-cidadã, no parágrafo único do art. 7º, que dispõe sobre os direitos trabalhistas dos trabalhadores *urbanos e rurais*, garantindo apenas nove dos trinta e quatro incisos elencados a uma disciplina separada de trabalhadores *domésticos*:

Art. 7º **São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais**, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

Parágrafo único. **São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos** os direitos previstos nos incisos IV, VI, VIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XXI e XXIV, bem como a sua integração à previdência social.

Assim, apesar de toda a movimentação das trabalhadoras e toda a mobilização política em torno de sua atuação, a qual em um primeiro momento se colocou como uma grande abertura para essa categoria trabalhista na Constituição de 1988, o fechamento, até mesmo literal, das portas para essas trabalhadoras, terminou inscrevendo na Constituição-cidadã um projeto de nação em que não havia igualdade para essas mulheres, isso porque vários direitos das mulheres obtidos a partir da inédita articulação feminina, descrita nos tópicos anteriores, não foram estendidos às domésticas. O lobby do batom, inclusive representado por Benedita da Silva,

¹¹⁸ *Ibidem*, p. 30.

¹¹⁹ *Ibidem*, p. 31.

grande articuladora da causa, não foi suficiente para estender às trabalhadoras domésticas, mulheres e negras em maioria, direitos como a licença maternidade.

Diante desse cenário, a pesquisadora Juliana Araújo Lopes indaga: “As trabalhadoras domésticas não seriam mulheres, então?”, remetendo à paráfrase de bell hooks da indagação de Sojourner Truth em sua obra *Eu não sou uma mulher? Mulheres negras e feminismo*. A resposta deve ser dada pelas palavras da própria hooks, para quem o impacto do sexismo no status social das mulheres negras não pode se sustentar em argumentos antifeministas que consideram apenas o racismo como instrumento de sua opressão, e aqui se maneja o conceito de interseccionalidade de Collins (2020).

A luta pela libertação das trabalhadoras domésticas, das mulheres, de todos, tem significado apenas se tiver lugar com o movimento feminista revolucionário que tem seu fundamental objetivo na libertação de todo o povo, e que se baseia em uma ética do amor como contraponto de todas as hipóteses de dominação, inclusive, e especialmente, a que se coloca entre patroas e domésticas, fruto dominação de mulheres brancas sobre mulheres negras.

Em 2 de abril de 2013, entrou em vigor a Emenda Constitucional n.º 72, que ampliou a gama de direitos conferidos às trabalhadoras domésticas, estabelecendo sua igualdade junto aos trabalhadores urbanos e rurais contemplados no artigo 7º da Constituição Federal¹²⁰. Contudo, na conjuntura pós-reforma trabalhista em 2017, tais direitos foram mais uma vez minados e tiveram seu exercício prejudicado pelas novas regras.

2.3.2. Descriminalização do aborto

Uma característica interessante sobre a trajetória da luta pelo aborto legal no Brasil nos anos 1980 é que ela não foi realizada pelas beiradas dos grandes debates públicos, mas ocupou lugar de destaque nas reivindicações das mulheres. Era inclusive, junto com a violência contra a mulher, uma das pautas centrais das mobilizações de mulheres pré-constituente.

Havia o entendimento de que o aborto seria uma questão de responsabilidade ética da mulher. Segundo bell hooks¹²¹ ser fiel às políticas feministas significa que mulheres são pró-escolha, apesar de escolherem individualmente jamais fazer um aborto, devem apoiar as mulheres que precisam abortar para que tenham direito de escolher se vão ou não fazê-lo.

¹²⁰ Neste sentido, ver Matos (2017)

¹²¹ hooks, bell. o feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras. Editora rosa dos tempos, Rio de Janeiro, 2018, p. 40.

No Brasil, a escolha do movimento feminista por essa mobilização não foi fácil, pois surgia sempre em meio a outras questões sociais que para muitos seriam consideradas básicas e prioritárias, como expressou a fala já citada de Inês Castilho: “Num país onde os direitos elementares de saúde estão longe de serem cumpridos, será certo destacar o aborto enquanto questão social?”¹²²

O movimento feminista se viu diante da escolha de fazer ou não campanha pelo aborto na constituição, se esse seria um passo muito grande e ambicioso já que, até então, nenhum projeto de ampliação ao direito de abortar no Brasil havia passado no congresso. No entanto, era consenso no movimento que alguma coisa tinha que ser feita para mudar a realidade do aborto clandestino no Brasil.¹²³

A questão foi incluída na Carta das Mulheres, mas com a omissão do termo:

Proposição sobre saúde na Carta das Mulheres:

2.3 Saúde: Em consonância com o princípio de que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado: garantia de assistência integral à saúde da mulher; proibição de experimentação de drogas; garantia da livre opção pela maternidade e da assistência ao pré-natal, parto e pós-parto; garantir o direito de interromper a gravidez; garantir o acesso gratuito aos métodos contraceptivos.¹²⁴

Nas palavras da deputada constituinte Dirce Tutu Quadros:

O Estado não tem o direito de impedir a mulher de fazer o que quiser com seu corpo. Até hoje, as leis do aborto só têm beneficiado as mulheres das classes abastadas, deixando as pobres morrerem aos milhares nas mãos de curiosas por falta de assistência médica.¹²⁵

Porém, enquanto se colocavam nesse embate, forças de direita em geral, mas também de esquerda, e sobretudo da Igreja Católica, vinham promovendo uma campanha contrária à regulamentação do aborto nos casos previstos por lei. Assim, as forças da Assembleia Constituinte foram tomando rumos para a proibição do aborto em qualquer hipótese.

Nesse cenário, a luta passou a ser outra: a possibilidade de inclusão da descriminalização do aborto no texto constitucional se perdeu completamente no horizonte por ter sido aventada uma possível vedação completa do aborto, que no fim das contas não se consolidou. Restou o

¹²² GOMES, Raísa Adrienne. Entre conversas feministas: debates sobre aborto e Constituinte em mulherio (1981-1988). TCC (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. História, 2019, p. 61.

¹²³ *Ibidem*, p. 63.

¹²⁴ Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes. Câmara Legislativa. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/a-constituente-e-as-mulheres/arquivos/Constituente%201987-1988-Carta%20das%20Mulheres%20aos%20Constituintes.pdf. Acesso em 10 jul. 2023.

¹²⁵ Mulherio, n. 27, dez/fev.1987, p. 11 *apud* GOMES, 2019.

alívio nas feministas constituintes de pararem um retrocesso, e continuarem na luta, que até hoje se perpetua pelos direitos reprodutivos das mulheres.

A descriminalização do aborto na constituinte demonstra a dificuldade de emplacar um feminismo revolucionário, seja pelas discussões internas e falta de compreensão externa do movimento, ou o medo de uma possível represália. O fato é que será sempre uma luta, uma luta contra o patriarcado, uma luta contra a branquitude acrítica, racista, luta contra as estruturas, porém a ética do amor deve prevalecer na comunidade, com a comemoração dessas pequenas vitórias, o controle do retrocesso pode não parecer revolucionário, mas é um passo importante para a manutenção da luta feminista.

CONCLUSÃO

O conceito ideal de uma Constituição Feminista se pauta em um documento em que a questão de gênero, a questão da mulher e uma isonomia pluralista estejam expressamente presentes em forma de norma constitucional. No entanto, é preciso ir além do ideal, o texto constitucional é vivo, e esse é o cerne do constitucionalismo, é necessário um reconhecimento dos direitos desses sujeitos nos debates constitucionais, na jurisprudência constitucional. Toda a luta das mulheres refletida nos capítulos anteriores e o manejo do texto constitucional promovido pelas deputadas constituintes, leva, em princípio, a uma percepção da Constituição de 1988 como uma constituição feminista.

De fato, a prática feminista das constituintes abriu espaço para a construção de um movimento por justiça social em que a mutualidade de sujeitos fosse nutrida. E isso num cenário em que mulheres eram “cidadãs de segunda categoria”, o que as uniu na luta. É preciso, no entanto, reconhecer que sua atuação seja talvez uma semente do amor. Ainda há um longo terreno a ser conquistado e pavimentado.

Talvez a principal realização a partir do reconhecimento do amor nos movimentos feministas brasileiros e nas deputadas constituintes seja mostrar que ele é uma possibilidade para conquistas inigualáveis na luta por direitos que deve ser reconhecida e servir de inspiração para um próximo passo.

Próximo passo esse que reconheça outros sujeitos “de segunda categoria”, colocados às margens do texto constitucional, buscando a efetivação dos seus direitos diariamente. Para isso, é necessário um manejo da estrutura constitucional e um reconhecimento de que ela mesma, muitas vezes, se coloca como grande empecilho para a inclusão desses sujeitos.

O Constitucionalismo Feminista como proposta de interpretação constitucional a abarcar todos esses sujeitos é uma proposta otimista, e a autora deste trabalho acredita que, com uma lapidação dessa corrente, a incluir perspectivas de outros sujeitos que desenvolvem correntes constitucionalistas, como os LGBTQIAPN+, e os estudos Qonstitucionais, o constitucionalismo dos quilombos, o constitucionalismo ladino-amefricano, e diversos outros.

É importante haver convergência, e o feminismo como instrumento dessa convergência se coloca principalmente por ser intrínseco a sua completude o reconhecimento e promoção de pluralidades. A instrumentalização do Constitucionalismo Feminista também é a opção que se coloca, por uma crença, talvez anterior à toda o resto da construção teórica desse trabalho, no amor, e assim como hooks, na prática feminista como um movimento que cria condições para uma prática política e uma ética amorosa. Em suas palavras:

Quando aceitarmos que o verdadeiro amor é fundamentado em reconhecimento e aceitação, que o amor combina com cuidado, responsabilidade, comprometimento e conhecimento, entenderemos que não pode haver amor sem justiça. Com essa consciência, vem a compreensão de que o amor tem o poder de nos transformar e nos dar força para que possamos nos opor à dominação. **Escolher políticas feministas é, portanto, escolher amar.**¹²⁶

Que a escolha do amor seja o caminho para a efetivação de direitos fundamentais constitucionais, e os ainda não inscrito no texto da Constituição, mas que são também enxergados a partir de uma interpretação constitucional feminista.

¹²⁶ hooks, bell. o feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras. Editora rosa dos tempos, Rio de Janeiro, 2018, p. 101.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **O perigo de uma única história**. Companhia das Letras, 2019.

ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. **O que é feminismo**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

ARAUJO, Caroline Freitas Gomide; SILVA, Christine Oliveira Peter da. **Poder Constituinte Originário das Mulheres e seus reflexos no Constitucionalismo de 1988**. PIC 2020, UniCEUB. DOI: <https://doi.org/10.5102/pic.n0.2020.8214>. Disponível em: <https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/pic/article/view/8214>. Acesso em 18 jul. 2023.

BANDEIRA, Manuel. **Soneto 43**. In: Estrela da vida inteira. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2007.

BARBOZA, Estefânia de Queiroz; FACHIN, Melina Girardi. **Constitucionalismo Feminista**. Editora Juspodivm. 309-335. 2019.

BATTISTELLI, Bruna Moraes; FERRUGEM, Daniela; MARTINS, Luana Ramalho; RODRIGUES, Bárbara Magnani; PIRES, Karem Samia Pamplona; RODRIGUES, Luciana. Cartas para bell hooks: políticas do encontro para erguer a voz na Universidade. **Revista Alegrar nº 29** – jan/jul 2022, pp. 52-73.

CANOTILHO, José Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. Coimbra, Almedina, 7ª ed., 2003, p. 105.

CARDOSO, Cláudia Pons. Amefricanizando o feminismo: o pensamento de Lélia Gonzalez. In: Debate Colonialidade do Gênero e Feminismos Descoloniais. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, 22 (3): 320, setembro-dezembro/2014, pp. 965-986.

CARDOSO, Lourenço. Branquitude acrílica e crítica: a supremacia racial e o branco anti-racista. In: **Revista Latinoamericana de Ciencias Sociales, Niñez y Juventud** (Vol. 8 no. 1 ene-jun 2010), p. 607-630.

CARVALHO NETTO, Menelick. A hermenêutica constitucional e os desafios postos aos direitos fundamentais. In: José Adécio Leite Sampaio (Org.). **Jurisdição constitucional e direitos fundamentais**, Belo Horizonte, Del Rey, 2003, p. 149.

Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes. Câmara Legislativa. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao-cidada/a-constituente-e-as-mulheres/arquivos/Constituente%201987-1988-Carta%20das%20Mulheres%20aos%20Constituintes.pdf. Acesso em 10 jul. 2023.

COSTA, Ana Alice Alcântara O movimento feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política. **Rev. Gênero**, Niterói, v.5, n.2, p. 9-35, 2005.

COSTA, Ana Alice Alcântara. **As donas no poder. Mulher e política na Bahia**. Salvador: NEIM/UFBA – Assembleia Legislativa da Bahia, 1998. (Coleção Bahianas 2), p. 117.

COSTA, Ana Alice Alcântara; SARDENBERG, Cecilia Maria B. O feminismo no Brasil: uma (breve) retrospectiva. In: COSTA, Ana Alice Alcântara; SARDENBERG, Cecilia Maria B. (Orgs.). **O feminismo do Brasil: reflexões teóricas e perspectivas**. Salvador: UFBA / Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, 2008, p. 23-50.

CRENSHAW, K. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**. Ano 10 vol. 1,2002. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11636.pdf>> Acesso em: 18 jul. 2023.

CUNTO, Julia de. **Escuto enquanto estão caladas: carta à segunda onda feminista**. 2018. 88 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Comunicação - Habilitação em Jornalismo) - Escola de Comunicação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

DALMAU, Rúben M. Assembleas constituíntes e novo constitucionalismo en America Latina. **Tempo Exterior**, n 17, jul.-dic. 2008, p. 5-15. Disponível em: http://www.igadi.org/te/pdf/te_se17/te29_17_005_ruben_martinez_dalmau.pdf

DALPIVA, J. **Mulheres lembram dos desafios na redação da Constituição**. Jornal O Globo, 04 março de 2018. Disponível: <https://oglobo.globo.com/politica/mulheres-lembram-dos-desafios-na-redacao-da-constituicao-22453732> Acesso em 18 jul 2023

DUARTE, Evandro Charles Piza; QUEIROZ, Marcos Vinícius Lustosa. A Revolução Haitiana e o Atlântico Negro: o constitucionalismo em face do lado oculto da Modernidade. **Direito, Estado e Sociedade**, n. 49, p. 10-42, jul.-dez. 2016.

FACCHI, Alessandra. **Breve história dos direitos humanos**. Edições Loyola, 2011.

FAJARDO, Raquel Yrigoyen. El horizonte del constitucionalismo pluralista: del multiculturalismo a la descolonización. In: **El derecho en América Latina**. Cesar Rodriguez Garavito(org). Siglo Veintiuno Editores, Buenos Aires. Novembro de 2011. p. 139-160

FOUGEYROLLAS-SCHWEBEL, Dominique; LÉPINARD, Éléonore; VARIKAS, Eleni(Coordonné). **Féminisme(s) Penser la pluralité. Cahiers du Genre**, n. 39. Paris: L'Harmattan, 2005.

GOMES, Rodrigo Portela. **Quilombos, constitucionalismo e racismo: famílias negras na luta pela propriedade em Barro Vermelho e Contente no Piauí**. 2018. 219 f., il. Dissertação (Mestrado em Direito) — Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

GONÇALVES, Eliane; PINTO, Joana Plaza. Reflexões e problemas da “transmissão” intergeracional no feminismo brasileiro. In: **Dossiê: Feminismos Jovens, cadernos pagu** (36), janeiro-junho de 2011, pp. 25-46.

GONZALEZ, Lélia. Entrevista a Patrulhas ideológicas. In: **Por um feminismo afro-latino-americano: Ensaio, intervenções e diálogos**. Org. LIMA, Márcia; RIOS, Flávia. Editora Zahar, 2020.

hooks, bell. **erguer a voz: pensar como feminista, pensar como negra**. São Paulo: Elefante, 2019.

hooks, bell. love as the practice of freedom. In: **Outlaw Culture**. Resisting Representations. Nova Iorque: Routledge, 2006, p. 243–250. Tradução para uso didático por wanderson flor do nascimento. Disponível em: <https://medium.com/enugbarijo/o-amor-como-a-pr%C3%A1tica-da-liberdade-bell-hooks-bb424f878f8c>. Acesso em 7 jul 2023

hooks, bell. **o feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. Editora rosa dos tempos, Rio de Janeiro, 2018

hooks, bell. **sisters of the yam: black women and self-recovery**. New York: Routledge, 2015[1993].

hooks, bell. **tudo sobre o amor: novas perspectivas**. Tradução Stephanie Borges. São Paulo: Elefante, 2020.

hooks, bell. **yearning: race, gender and cultural politics**. New York and London: Routledge, 2015, p. 54.

JESUS, Camila Moreira de. **Branquitude x Branquidade: Uma análise conceitual do ser branco**. In: III EBE CULT, 2012. Disponível em: <https://www2.ufrb.edu.br/ebecult/wp-content/uploads/2012/05/Branquitude-x-branquidade-uma-ana-%C3%83%C3%85lise-conceitual-do-ser-branco-.pdf>. Acesso em: 7 jul 2023

La Déclaration des Droits de L’homme et du.Citoyen, Elysee France. Disponível em: <https://www.elysee.fr/la-presidence/la-declaration-des-droits-de-l-homme-et-du-citoyen>. Acesso em 7 jul 2023.

Le réveil, Eva Gonzalès, 1876. Disponível em: <https://www.wikiart.org/fr/eva-gonzales/le-reveil-1876>. Acesso em 5 jul 2023.

LISPECTOR, Clarice. **Minhas queridas**. Rio de Janeiro: Rocco, 2007.

LOPES, Juliana Araújo. **Constitucionalismo brasileiro em pretuguês: trabalhadoras domésticas e lutas por direitos**. 2020. 329 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2020.

Manuscript of Elizabeth Barrett Browning’s ‘Hoe do I love thee?’. British Library. Disponível em: <https://www.bl.uk/collection-items/manuscript-of-elizabeth-barrett-brownings-sonnets-from-the-portuguese>. Acesso em 7 jul 2023.

MARÉ Caixão. In: ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileira. São Paulo: Itaú Cultural, 2023. Disponível em: <http://enciclopedia.itaucultural.org.br/obra9887/mare-caixao>. Acesso em: 07 de julho de 2023.

MARÉ Móvel. In: ENCICLOPÉDIA Itaú Cultural de Arte e Cultura Brasileira. São Paulo: Itaú Cultural, 2023. Disponível em: <http://enciclopedia.itaucultural.org.br/obra7526/mare-mobilia>. Acesso em: 07 de julho de 2023.

MARQUES, Samantha Ribeiro Meyer-Pflug; MACIEL, Renata Mota (Coord.). RODRIGUES, Patrícia Pacheco; ALVES, Samira Rodrigues Pereira (Org.). **A Constituição por elas: A interpretação constitucional sob a ótica das mulheres**. São Paulo : Universidade Nove de Julho, UNINOVE, 2021.

MATOS, R. A. **O Trabalho doméstico e a segunda abolição brasileira: uma análise das audiências públicas para a discussão da PEC Nº 478-A/2010**. Dissertação de Mestrado. Centro de Pesquisa e Pós-graduação Sobre as Américas (UnB). Brasília, DF, 2017.

MORGAN, Robin. **An Anthology of Writings from the Women's Liberation Movement**. Vintage Books NYC 2970.

MOREIRA, Nelson Camatta; PAULA, Rodrigo Francisco de. **O constitucionalismo da falta no Brasil**. Revista de Direito Administrativo e Constitucional. Curitiba, v. 17, n. 70, 2017. Disponível em: <http://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/497>. Acesso em: 7 jul 2023.

MOREL, Marco. **A Revolução do Haiti e o Império do Brasil: intermediações e rumores**. In: **Anuario de Estudios Bolicarianos**. Año XI, número 12, 2005.

MORIN, Tania Machado. **Práticas e representações das mulheres na Revolução Francesa - 1789-1795**. 2009. Dissertação (Mestrado em História Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009, p. 26. doi:10.11606/D.8.2009.tde-01022010-165929. Acesso em: 5 jul 2023.

PIRES, Thula. **Por uma concepção amefricana de Direitos Humanos**. 2016. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/362229058/PIRES-Thula-Por-Uma-Concepcao-Amefricanade-Direitos-Humanos>. Acesso 7 jul 2023.

POLLAK, Michael. **Memória, esquecimento, silêncio**. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, v. 2. n. 3, p. 3-15, 1989.

PORTO, Comba Marques. **A arte de ser ousada: uma homenagem à Carmen da Silva**. 1ª edição. Rio de Janeiro: Vieira & Lent, 2015.

PRANDO, Camila Cardoso de Mello. **A Criminologia Crítica no Brasil e os estudos críticos sobre branquidade**. Rev. Direito Práx., Rio de Janeiro, Vol. 9, N. 1, 2018, p. 70-84. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/Gvb9R7bhmhKJyqtD54RmwPvF/abstract/?lang=pt>. Acesso em 18 jul 2023

Programa Geral de Campanha aprovado pelo CNDM em 1985. Disponível em: http://querepublicaessa.an.gov.br/images/MulheresConstituintes/9CNDM_programa_geral_campanha.pdf. Acesso em: 18 jul 2023

RIBEIRO, Diana; NOGUEIRA, Conceição; MAGALHÃES, Sara Isabel. **As ondas feministas: continuidades e descontinuidades no movimento feminista brasileiro**. Repositório Aberto UPorto. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/136148>. Acesso em: 7 jul 2023.

RIBEIRO, Giulia Alves; BARBOSA, Marialva Carlos. **Sobre o mar que herdamos: segunda onda feminista, memória e esquecimento**. In: Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação 44º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – VIRTUAL – 4 a 9/10/2021. Disponível em: <https://www.portalintercom.org.br/anais/nacional2021/resumos/dt7-ep/giulia-alves-ribeiro.pdf>

Série “Feministas, graças a Deus!” VII – Almerinda Farias Gama (1899 – 1999), uma das pioneiras do feminismo no Brasil. **Brasileana Fotográfica**. Disponível em: <https://brasilianafotografica.bn.gov.br/?p=22708>. Acesso em 7 jul 2023.

Série “Feministas, graças a Deus!” XIII – E as mulheres conquistam o direito do voto no Brasil! **Brasileana Fotográfica**. Disponível em <https://brasilianafotografica.bn.gov.br/?p=31236>. Acesso em 7 jul 2023

SILVA, Carmen da. Este é o ano da Mulher. **Revista Claudia**. São Paulo, ano XV, nº152, pág 85-91, março/1975.

SILVA, Christine Oliveira Peter da. Por uma teoria feminina da Constituição, in LEITE, George S; NOVELINO, Marcelo; ROCHA, Lilian Rose Lemos. **Liberdade e Fraternidade ±a contribuição de Ayres Britto para o Direito**. Salvador: Juspodium, 2017, p. 659.

SILVA, Salete Maria da. **A carta que elas escreveram: a participação das mulheres no processo de elaboração da Constituição Federal de 1988** / Salete Maria da Silva. – Salvador, 2011.

SILVA, Salete Maria da; WRIGHT, Sonia Jay. **As mulheres e o novo Constitucionalismo: uma narrativa feminista sobre a experiência brasileira.** In: ANDREUCCI, Álvaro Gonçalves Antunes; MAGALHÃES, Juliana Neuenschwander; SIQUEIRA, Gustavo Silveira (Coords.). História do Direito. Florianópolis: CONPEDI, 2015.

SOUZA, Maria Izabel Siciliano de; ABDALA-MENDES, Maria Ferreira. **A formação científica e profissional das mulheres no Brasil: A contribuição de Bertha Lutz.** In: História da Ciência e Ensino: Construindo Interfaces. Volume 18 (especial), 2018, pp. 22-46.

TELES, Mária Amélia de Almeida. **Breve história do feminismo no Brasil.** São Paulo: Brasiliense, 1999.

TOMAZONI, Larissa; BARBOZA, Estefânia. **Interpretação Constitucional Feminista e a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.** In SILVA, Christine Oliveira Peter da;

VALVERDE, Daniela Bianca da Silva. **A Carta das Mulheres Brasileiras à Assembleia Constituinte de 1987/1988: Os movimentos de mulheres e a redemocratização.**

VIANNA, B; ROGERO, T. **O que há num nome.** Apresentação: Branca Vianna. Locução: Tiago Rogero. Entrevistados: Silvia Hunold Lara e Phablo Fachin. Rádio Novelo Apresenta. Disponível em: <https://radionovelo.com.br/originais/apresenta/o-que-ha-num-nome/>. Acesso em: 7 jul 2023.

ZACARIAS, Laysi da Silva. **Amefricanizando o amor: diálogos entre bell hooks e Lélia Gonzalez.** 2021. 148 f., il. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania) — Universidade de Brasília, Brasília, 2021. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/42317>